



## OBSERVAÇÃO

O Município de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as Empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi previsto no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### - PREÂMBULO -

#### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014<sup>1</sup>)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, através da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com as autorizações constantes do Processo Licitatório nº 9097/2021, está promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial, sob as condições abaixo, para atender diversas Secretarias do Município de Mogi Guaçu.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Mogi Guaçu, 17 de setembro de 2021.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9097/2021

**OBJETO:** FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EM PARCELA ÚNICA, DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO INVERTER, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ACOMPANHA O PRESENTE EDITAL.

**OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS ATÉ AS 09H00MIN DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2021, NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, NA RUA HENRIQUE COPPI, Nº 200, CENTRO, ANDAR TÉRREO.**

**O credenciamento das licitantes que entregaram os envelopes, conforme acima, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, 6º andar, no mesmo endereço citado, iniciando-se às 09h30min do mesmo dia e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, indicados pela autoridade competente.**

**TIPO:** Menor preço.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O Pregão Presencial será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 13.811, de 22 de dezembro de 2006, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus anexos, que fazem parte integrante do mesmo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, daqui por diante denominada simplesmente de PREFEITURA, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições impressas neste edital.

O Edital completo deste Pregão está disponível para consulta e aquisição na Comissão Municipal de Licitações, situada no 6º andar do endereço acima, no horário das 8h00min às 16h00min, em dias úteis, até o dia do certame.

Por ocasião da retirada do Edital será cobrada do interessado uma taxa de R\$ 10,00 (dez reais) a ser paga no andar térreo da PREFEITURA no mesmo endereço, correspondente ao custo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme parágrafo 5º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

O edital também poderá ser adquirido sem qualquer ônus através da Internet pelo site <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos através do e-mail [sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br) ou [cml@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:cml@mogiguacu.sp.gov.br), aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações, até o prazo de 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas.

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

<sup>1</sup> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

---

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet:  
<https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

**Thaís Suelen da Silva**  
**Presidente da Comissão Municipal de Licitações**

**Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro**  
**Secretária Municipal de Administração**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9097/2021**

### **NORMAS ESPECÍFICAS:**

#### **1 - DO OBJETO:**

1.1.- O objeto deste Pregão é o fornecimento e instalação, em parcela única, de condicionadores de ar, tipo inverter, em diversas Secretarias Municipais, de acordo com as quantidades, especificações, características, condições, obrigações e requisitos técnicos constantes do ANEXO I - Termo de Referência e as previstas neste Edital.

1.2.- A licitante vencedora deverá executar o fornecimento, mediante solicitação do servidor público designado.

1.3.- Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Pedido de Fornecimento, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

#### **2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

2.1.- Somente poderão participar deste Pregão **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP)** do ramo de atividade pertinente ao objeto (conforme CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, Contrato Social ou outra forma de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação legalmente admitido) que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2.- Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1.- Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.2.- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3.- Impedidas de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51<sup>2</sup> do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.4.- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;

2.2.5.- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.6.- Que não estiverem legalmente enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), em atendimento ao disposto nos incisos I e III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

#### **3 - DO CREDENCIAMENTO:**

3.1.- Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

3.1.1.- Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2.- Tratando-se de procurador(a), a procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3.- Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo licitatório pertinente a presente licitação.

**3.1.4.- Declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e declaração específica de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

3.1.4.1.- As declarações acima mencionadas poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

3.1.4.2.- Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **ANEXOS IV e VI**.

3.2.- O representante legal e/ou procurador(a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.

3.3.- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4.- O não comparecimento de representante, desde que já tenham sido protocolados os envelopes e os documentos acima relacionados (credenciamento), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese

<sup>2</sup> **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do Pregão.

**3.4.1.- Para o caso acima, os documentos de credenciamento deverão ser inseridos em um terceiro envelope e ser protocolado juntamente com os envelopes 1 e 2.**

3.5.- Somente serão credenciados licitantes que protocolaram os envelopes 1 e 2 conforme consta no PREÂMBULO deste Edital.

3.5.1.- Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários que não protocolaram os envelopes 1 e 2.

#### 4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

**4.1.- OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS, conforme consta no Preâmbulo deste edital.**

4.2.- Não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.3.- Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não se admitirá:

4.3.1.- O credenciamento de representante;

4.3.2.- A desistência de proposta;

4.3.3.- A inclusão de nova proposta.

4.4.- Os envelopes deverão ser lacrados, contendo cada um, em sua parte externa fronteira a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, assim redigidos:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU Rua Henrique Coppi, nº 200, 6º andar, MOGI GUAÇU/SP  A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021</b> <b>ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"</b> RAZÃO SOCIAL: TELEFONE: E-MAIL:	À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU Rua Henrique Coppi, nº 200, 6º andar, MOGI GUAÇU/SP  A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021</b> <b>ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"</b> RAZÃO SOCIAL: TELEFONE: E-MAIL:
--	---

4.4.1.- A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais licitantes.

#### 5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1.- A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO II** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração, **informando:**

5.1.1.- **O(s) preço(s) unitário(s) e total(is)**, expresso em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, fixo e irrevogável, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, não cabendo à PREFEITURA nenhum custo adicional.

5.1.1.1.- **O(s) valor(es) de instalação, no local definido em projeto básico próprio, deverá estar incluso no(s) preço(s) do(s) produto(s).**

5.1.2.- **As principais características dos objetos ofertados, tais como: descrição, marca/modelo/fabricante, quantidade, tipo, peso, medidas, prazo de garantia, etc.**

5.1.2.1.- **Somente será aceita a indicação de uma única marca/fabricante para os itens.**

5.2.- A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

5.2.1.- Das disposições contidas neste edital;

5.2.2.- De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 90 (noventa) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do Pregão;

5.2.3.- Do prazo e forma de execução do objeto;

5.3.- É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços (**ANEXO II**) e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

referido modelo de proposta, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do Pregoeiro, em função da relevância do fato.

5.4.- No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, o Pregoeiro e Equipe de Apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

5.4.1.- Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicado pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

5.5.- Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.

5.6.- A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

5.7.- O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8.- A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.9.- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.10.- Não será aceita ou admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

### **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

#### **6.1.- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.1.1.- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.1.- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da **consolidação** respectiva, conforme legislação em vigor;

6.1.2.- Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

6.1.3.- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.4.- Os documentos relacionados no item 6.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para credenciamento.

#### **6.2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal da empresa consistirá em:

6.2.1.- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - **(CNPJ)**;

6.2.2.- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.2.3.- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados;

6.2.4. - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (dívida ativa), relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado:

a) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Estado sede da empresa licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

6.2.5.- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

A documentação relativa à REGULARIDADE TRABALHISTA da empresa consistirá em:

6.2.6.- Prova de situação regular da empresa licitante perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**, dentro de sua validade.

6.2.7.- Prova de situação regular da empresa licitante perante a **Justiça do Trabalho - TST**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

6.2.8.- Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

6.2.9.- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

### 6.3.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

6.3.1.- Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, **através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando o fornecimento e instalação de qualquer um dos equipamentos em objeto, em qualquer época e quantidade.**

6.3.1.1.- Somente serão considerados válidos atestados com identificação da entidade expedidora, contendo, no que couber, número do CNPJ, nome completo, endereço completo, telefone, e-mail, entre outros. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

### 6.4.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

6.4.1.- **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

6.4.2.- **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

6.4.2.1.- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### 6.5.- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

6.5.1.- Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

6.5.1.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO V**.

6.5.2.- Apresentar declaração de que não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública (Idoneidade).

6.5.2.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO VII**.

6.5.3.- Declaração de Nomeação de Preposto (funcionário designado para acompanhar a execução do instrumento), que poderá ser substituído com a necessária antecedência.

6.5.3.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO XI**.

6.5.3.2.- A declaração citada poderá ser elaborada ou preenchida no ato pelo representante credenciado.

6.5.3.3.- *No caso de licitante não credenciada, a falta da declaração citada não causará a inabilitação da proponente, estando a mesma ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados do Preposto.*

6.5.4.- Atestado de Visita Técnica aos locais de instalação dos sistemas (**ANEXO XIII**).

6.5.4.1.- **A falta do atestado citado não causará a inabilitação da proponente, estando a mesma ciente de que, caso a licitante venha a sagrar-se vencedora não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.**

6.5.5.- Declaração, sob as penas da lei, que possuirá para a realização dos serviços em objeto desta licitação, como seu Responsável Técnico, engenheiro mecânico e engenheiro eletricista detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, por execução de obras ou serviços de características semelhantes (não havendo limites mínimos ou máximos para as quantidades de serviços ou materiais) ao objeto desta licitação;

6.5.5.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO XIV**.

6.5.6.- Declaração, sob as penas da lei, que caso a empresa licitante venha a tornar-se primeira classificada de item(s) no certame, fica obrigada a apresentar, **em até 03 (três) dias úteis da data da intimação** efetuada pelo Pregoeiro, o(s) seguinte(s) documentos, **no original, cópia autenticada ou emitidos via Internet:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

**6.5.6.1.-** Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica e de seus Responsáveis Técnicos (Engenheiro Mecânico e Engenheiro Eletricista), atualizados, expedido pelo CREA da região da empresa licitante vencedora, comprovando que a mesma possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto desta licitação;

**6.5.6.2.-** Comprovação do vínculo empregatício do(s) Responsável(is) Técnico(s), mediante apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

**a)** Cópia do Contrato de Trabalho com a empresa licitante vencedora, constante da Carteira Profissional, ou;

**b)** Cópia da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho, ou mediante certidão do CREA devidamente atualizada, ou;

**c)** Cópia do Contrato de Prestação de Serviço devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste os profissionais como técnicos responsáveis;

**6.5.6.2.1.-** Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa primeira classificada de item(s) no certame, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma e Certidão do CREA, devidamente atualizados.

**6.5.6.3.-** Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do ANEXO XV.

**6.5.7.- Os documentos deverão ser entregues na Comissão Municipal de Licitação, dentro do prazo estabelecido, sob pena de desclassificação e sanções pertinentes, para posteriormente serem conferidos tecnicamente pelos servidores responsáveis da Secretarias requisitantes, que, após, emitirão um parecer técnico para dar sequência ao processo.**

**6.5.8.-** Todos os custos com as documentações mencionadas acima são de única e exclusiva responsabilidade da empresa proponente sem qualquer ônus à PREFEITURA.

### **7 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:**

**7.1.-** Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Também poderá ser autenticado por servidor designado como Pregoeiro ou qualquer membro da Equipe de Apoio, desde que devidamente acompanhados dos **documentos originais**, sendo que para esta última hipótese **deverá ser feita antes do horário de início da sessão do Pregão.**

**7.1.1.-** Para os documentos que deverão constar nos ENVELOPES 1 e 2, a autenticação **deverá ser feita antes dos envelopes serem protocolados**, conforme item 8.1 deste edital.

**7.2.-** Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

**7.3.-** A documentação a ser apresentada será a da licitante que executará o futura fornecimento.

**7.4.-** As certidões emitidas via Internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.

**7.5.-** O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

**7.6.- Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da licitante.**

**OBSERVAÇÃO: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem sequencial deste Edital, devidamente numerados.**

**7.7.-** A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Comissão Municipal de Licitações da PREFEITURA, demonstrando o Registro Cadastral da empresa licitante na categoria pertinente ao objeto licitado, e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação da documentação referente ao subitem 6.2.1 permanecendo a necessidade de apresentação dos demais documentos. **Nesta hipótese o CRC deve ser apresentado dentro do envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

**7.7.1.-** A inscrição, renovação e alteração dos interessados em se cadastrarem como fornecedores da PREFEITURA será efetuada através de requerimento, mediante a apresentação de todos os documentos solicitados e preenchimento de formulário(s), disponibilizados permanentemente no site [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br), ou obtidos pessoalmente em sua sede na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Mogi Guaçu/SP, de segunda à sexta feira, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min.

**7.7.2.-** O prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral é de 01 (um) ano.

**7.7.3.-** Quaisquer esclarecimentos complementares a respeito do cadastramento poderão ser obtidos através do telefone (19) 3851-7030.

**7.7.4.-** Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### **8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

**8.1.- Até às 09h00min da data de abertura deste certame, as licitantes interessadas em participar deverão protocolar os envelopes 01 e 02 no Protocolo Geral desta PREFEITURA, sito na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Andar Térreo.**

**8.2.-** O credenciamento das licitantes que protocolaram os envelopes, conforme acima, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, Sexto Andar do mesmo endereço citado, **iniciando-se às 09h30min do mesmo dia, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1 e subitens.**

**8.3.-** O Pregoeiro e Equipe de Apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las.

**8.3.1.-** A critério do Pregoeiro, a sessão pública do Pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham.

**8.3.1.1.-** Nesta hipótese, a nova data da sessão do Pregão será divulgada a todas os licitantes, com a devida antecedência.

**8.4.-** Será **desclassificada** a proposta de preços que:

**8.4.1.-** Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

**8.4.2.-** Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

**8.4.3.-** Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

**8.4.4.-** Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexecutável;

**8.4.5.-** Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido;

**8.4.6.- DEIXAR DE INFORMAR MARCA/MODELO/FABRICANTE DO(S) PRODUTO(S).**

**8.5.-** Identificada a proposta de menor preço, serão selecionadas aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.

**8.6.-** Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

**8.7.-** Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.

**8.8.-** Seguidamente, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.9.-** O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

**8.9.1.-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescente, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,75% para cada item.

**8.9.2.-** *Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (celulares, rádios, palm tops, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório, salvo se autorizado pelo Pregoeiro.*

**8.9.3.-** Amparado no critério da razoabilidade, para preservar a dinâmica do processo, levando-se em consideração o tempo de duração da sessão, o Pregoeiro poderá intervir, estabelecendo prazo máximo para a formulação de lances verbais, após o que, automaticamente, será considerado como declinado o oferecimento de lance.

**8.9.4.-** Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

**8.10.-** A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.

**8.11.-** Considerando-se que a licitação é destinada à participação exclusiva de licitantes nas condições especificadas no item 2.1, não será concedido o direito de preferência previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**8.12.-** Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será efetuado sorteio.

**8.13.-** Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor.

**8.14.-** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.15.-** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

**8.16.-** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

**8.17.-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 2 contendo a documentação de habilitação de seu autor.

**8.18.-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

**8.18.1.-** Sempre que necessário, o Pregoeiro poderá fazer uso da prerrogativa prevista no § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, fazendo jus à permissão contida no caput 32 da mesma lei.

**8.18.2.-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.18.3.-** A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.19.-** Na comprovação **de Regularidade Fiscal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** serão observados os seguintes procedimentos:

**8.19.1.-** Os documentos destinados à comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita no item 6.2 e respectivos subitens, mesmo que contenham alguma restrição.

**8.19.2.-** Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal ou Trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste Pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

**8.19.2.1.-** O deferimento da prorrogação do prazo de cinco dias úteis, dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA.

**8.19.3.-** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

**8.20.-** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.21.-** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8.22.-** Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, poderá determinar diligência para apuração dos preços propostos pela licitante, com espeque no § 3º da art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, para a correta observância das disposições do artigo 48, da mesma Lei.

**8.22.1.-** Se exigida, a licitante deverá apresentar no prazo de 48(quarenta e oito) horas demonstrações dos custos, cotações de preços específicos, bem como os coeficientes de produtividade por meio de composições dos itens que tenham preços considerados manifestamente inexequíveis pelo órgão, comprovando assim estarem coerentes com os preços e compatíveis com a execução do objeto da Ata, sob pena de desclassificação.

**8.23.-** Na condução da sessão de Pregão, de modo geral, assegura-se o Pregoeiro o direito de desconsiderar fatos e reclamações que, por irrelevantes e impertinentes, visem, exclusivamente, tumultuar e protelar o andamento do certame.

**8.24.-** A licitante vencedora deverá manter sempre atualizada a Documentação de Habilitação, ou seja, não estar com documentos vencidos.

**8.25.-** As normas deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.26.-** Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

### **9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**9.1.-** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e **motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.1.1.-** Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da PREFEITURA, sito no endereço do Preâmbulo deste Edital, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública, **sendo que não serão aceitos memoriais enviados por e-mail.**

**9.2.-** O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.

**9.3.-** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

9.4.- A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

9.5.- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

9.6.- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7.- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.8.- A homologação do resultado desta licitação, não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

9.9.- O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado e Divulgado no link <https://leideacesso.etransparencia.com.br/mogiguacu.prefeitura.sp/TDAPortalClient.aspx?416>.

### 10 - DOS LOCAIS, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

10.1.- Vide Minuta de Contrato - ANEXO VIII.

### 11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

11.1.- Vide Minuta de Contrato - ANEXO VIII.

### 12 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

12.1.- Vide Minuta de Contrato - ANEXO VIII.

### 13 - DA CONTRATAÇÃO:

13.1.- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do termo de contrato, de acordo com a minuta constante do ANEXO VIII deste edital.

13.2.- Não sendo assinado o contrato ou retirado instrumento equivalente, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para celebrar o contrato ou retirar instrumento equivalente nas mesmas condições de sua oferta, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

13.3.- A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato ou retirar instrumento equivalente, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pela Comissão Municipal de Licitações.

13.4.- O Contrato também poderá ser encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante, competindo a adjudicatária a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pela Comissão Municipal de Licitações**.

13.5.- A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

13.6.- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Comissão Municipal de Licitações. Não havendo decisão, a assinatura do contrato ou retirada de instrumento equivalente deverá ser formalizada no prazo previsto nos itens 13.3 e 13.4.

13.7.- A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas neste Edital.

13.8.- A empresa licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13.9.- No ato da assinatura do contrato, a empresa licitante vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação - ANEXO IX, conforme Resolução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.10.- **CASO SEJA NECESSÁRIO**, na assinatura do termo de contrato, poderão ser exigidos os seguintes documentos:

13.10.1.- Procuração no caso de representante(s) da(s) empresa(s) ou contrato social no caso de sócio proprietário.

13.10.1.1.- A Procuração no caso de representante (pública ou particular com firma reconhecida em cartório) deverá conter: como Mandante a(s) empresa(s), representada(s) legalmente por quem de direito, expressa e claramente os poderes especiais para assinatura do contrato pelo Mandatário.

13.10.1.2.- Cédula de identificação.

13.11.- Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o termo de contrato ou não entregar os documentos exigidos nos itens acima, será convocado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o termo de contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**13.12.-** Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por um prazo de até 10 (dez) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

### **14 - DAS PENALIDADES:**

**14.1.-** A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o Contrato no prazo estabelecido nos itens 13.3 e 13.4, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

**14.1.1.-** Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

**14.1.2.-** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 02 (dois) anos.

**14.2.-** Incorrerá nas mesmas penalidades previstas no item 14.1 acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou não comprovar a condição de regularidade fiscal.

**14.3.-** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, às sanções adiante previstas:

**14.3.1.-** Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Mogi Guaçu, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**14.3.2.-** Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

**14.3.3.-** Cancelamento do Contrato e Ordem de Compra, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

**14.4.-** Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas em Contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato – **ANEXO VIII** deste edital.

### **15 - DA GARANTIA CONTRATUAL:**

**15.1.-** Não será exigida a prestação de garantia de execução contratual neste Pregão.

### **16 - DA GARANTIA/VALIDADE DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS:**

**16.1.-** Vide Minuta de Contrato – **ANEXO VIII**.

### **17 - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**17.1.-** Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

### **18 - DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA:**

**18.1.-** A empresa licitante podrá executar visita técnica para conferência e melhor composição de preços para atender ao objeto, podendo ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas da data de realização da licitação, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 16h00min.

**18.1.1.-** O agendamento da visita técnica deverá ser feito com os contatos responsáveis, descritos nos quadros dos locais de instalação do objeto, constantes da Cláusula Segunda do Termo de Referência – **ANEXO I** deste edital, que expedirão a declaração de visita – **ANEXO XIII** deste edital.

**18.2.-** A visita técnica representará a oportunidade para as empresas licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais.

**18.2.1.- Assim sendo, caso a licitante que venha a sagrar-se vencedora não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.**

### **19 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**19.1.-** Vide Minuta de Contrato – **ANEXO VIII** deste edital.

### **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:**

**20.1.-** Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**20.1.1.-** As impugnações devem ser protocoladas no Setor de Protocolo da PREFEITURA, no andar térreo do endereço mencionado no preâmbulo, dirigidas ao subscritor deste Edital, **sendo que não serão aceitas as impugnações enviadas por e-mail.**

**20.1.2.-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

- 20.1.3.-** As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão formalizadas diretamente por e-mail aos adquirentes do edital, e disponibilizadas via Internet no site [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br).
- 20.2.-** As licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.
- 20.3.-** Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:
- 20.3.1.-** Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e proposta que apresentar;
- 20.3.2.-** Autoriza a PREFEITURA, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, equipamentos, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantêm transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;
- 20.3.3.-** O fornecimento objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão;
- 20.3.4.-** Sua apresentação, implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irretroatável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.
- 20.4.-** **Não serão aceitos envelopes contendo “Proposta de Preços” e “Habilitação” enviados por via postal ou apresentados após o prazo estabelecido.**
- 20.5.-** É facultada o Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 20.6.-** Fica assegurado à PREFEITURA o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 20.7.-** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a PREFEITURA, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 20.8.-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.9.-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e serão considerados, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Mogi Guaçu/SP.
- 20.10.-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.11.-** Esta licitação será divulgada ao público em geral e aos interessados no fornecimento do objeto, através de publicação de aviso resumido no jornal local “TRIBUNA DO GUAÇU”, em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo “GAZETA DE SÃO PAULO”, na Imprensa Oficial (DOE – Diário Oficial do Estado) e DOU – Diário Oficial da União, quando for o caso, e será disponibilizado sem qualquer custo através do site oficial da prefeitura: <http://www.mogiguacu.sp.gov.br>.
- 20.12.-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do Pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pela Presidente da Comissão Municipal de Licitações.
- 20.13.-** Constitui motivo justo para inabilitação de desclassificação da proponente, ou rescisão da ata, a falsidade de qualquer documento dado ou declaração, fornecidos ou prestados pela Proponente, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível e representação ao Ministério Público com fins penais.
- 20.14.-** A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e declarações devidamente formalizadas, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.
- 20.15.-** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

### **21 - DOS ANEXOS:**

- 21.1.-** Integram o presente edital os seguintes anexos:
- 21.1.1.- ANEXO I** – Termo de Referência – Descrição do objeto e Croqui para instalação dos equipamentos;
- 21.1.2.- ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços;
- 21.1.3.- ANEXO III** – Modelo de Procuração para Credenciamento;
- 21.1.4.- ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- 21.1.5.- ANEXO V** – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XIII do artigo 7º da CF;
- 21.1.6.- ANEXO VI** – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 21.1.7.- ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Idoneidade.
- 21.1.8.- ANEXO VIII** – Minuta de Contrato;
- 21.1.9.- ANEXO IX** – Termo de Ciência e Notificação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

---

- 21.1.10.- ANEXO X - Modelo de Procuração para Assinatura de Contrato;
- 21.1.11.- ANEXO XI - Modelo de Declaração de Nomeação de Preposto;
- 21.1.12.- ANEXO XII - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;
- 21.1.13.- ANEXO XIII - Modelo de Atestado de visita técnica;
- 21.1.14.- ANEXO XIV - Modelo de Declaração em Atendimento ao Item 6.5.5 do Edital; e
- 21.1.15.- ANEXO XV - Modelo de Declaração em Atendimento ao Item 6.5.6 do Edital.

Mogi Guaçu, 17 de setembro de 2021.

**Thaís Suelen da Silva**  
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

**Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro**  
Secretária Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1 - DO OBJETO**

**1.1-** O objeto do presente Termo de Referência é o fornecimento e instalação, em parcela única, de condicionadores de ar, tipo INVERTER, conforme as especificações a seguir:

**1.1.1- 03 (três) peças de CONDICIONADOR DE AR INVERTER DE 9.000 BTU/H**, eletrônico, tipo Split Hi Wall. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 03 velocidades de ventilação ou superior, com aletas direcionáveis; resfriamento rápido; baixo nível de ruídos; Alimentação elétrica bifásica de 220 Volts, 60 Hz; gás refrigerante ecológico (que não agrida e nem danifique a camada de ozônio); proteção tipo 01 anticorrosivo; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência; filtro de ar antifungos removível e lavável. Unidade condensadora com compressor do tipo rotativo e tecnologia INVERTER (funcionamento do compressor controlado por inversor de frequência). Unidade evaporadora com saída de ar frontal. Fluxo de ar controlado por controle remoto (COM PILHAS INCLUSAS). Etiqueta nacional de consumo de energia Procel "A", "B" ou "C". Com manual de instruções em português e Certificado de Garantia mínima de 01 (um) ano. Valor de instalação, no local definido em projeto básico próprio, deverá estar incluso no preço do produto.

**1.1.2- 10 (dez) peças de CONDICIONADOR DE AR INVERTER DE 12.000 BTU/H**, eletrônico, tipo Split Hi Wall. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 03 velocidades de ventilação ou superior, com aletas direcionáveis; resfriamento rápido; baixo nível de ruídos; Alimentação elétrica bifásica de 220 Volts, 60 Hz; gás refrigerante ecológico (que não agrida e nem danifique a camada de ozônio); proteção tipo 01 anticorrosivo; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência; filtro de ar antifungos removível e lavável. Unidade condensadora com compressor do tipo rotativo e tecnologia INVERTER (funcionamento do compressor controlado por inversor de frequência). Unidade evaporadora com saída de ar frontal. Fluxo de ar controlado por controle remoto (COM PILHAS INCLUSAS). Etiqueta nacional de consumo de energia Procel "A", "B" ou "C". Com manual de instruções em português e Certificado de Garantia mínima de 01 (um) ano. Valor de instalação, no local definido em projeto básico próprio, deverá estar incluso no preço do produto.

**1.1.3- 05 (cinco) peças de CONDICIONADOR DE AR INVERTER DE 18.000 BTU/H**, eletrônico, tipo Split Hi Wall. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 03 velocidades de ventilação ou superior, com aletas direcionáveis; resfriamento rápido; baixo nível de ruídos; Alimentação elétrica bifásica de 220 Volts, 60 Hz; gás refrigerante ecológico (que não agrida e nem danifique a camada de ozônio); proteção tipo 01 anticorrosivo; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência; filtro de ar antifungos removível e lavável. Unidade condensadora com compressor do tipo rotativo e tecnologia INVERTER (funcionamento do compressor controlado por inversor de frequência). Unidade evaporadora com saída de ar frontal. Fluxo de ar controlado por controle remoto (COM PILHAS INCLUSAS). Etiqueta nacional de consumo de energia Procel "A", "B" ou "C". Com manual de instruções em português e Certificado de Garantia mínima de 01 (um) ano. Valor de instalação, no local definido em projeto básico próprio, deverá estar incluso no preço do produto.

**1.1.4- 01 (uma) peça de CONDICIONADOR DE AR INVERTER DE 24.000 BTU/H**, eletrônico, tipo Split Hi Wall. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 03 velocidades de ventilação ou superior, com aletas direcionáveis; resfriamento rápido; baixo nível de ruídos; Alimentação elétrica bifásica de 220 Volts, 60 Hz; gás refrigerante ecológico (que não agrida e nem danifique a camada de ozônio); proteção tipo 01 anticorrosivo; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência; filtro de ar antifungos removível e lavável. Unidade condensadora com compressor do tipo rotativo e tecnologia INVERTER (funcionamento do compressor controlado por inversor de frequência). Unidade evaporadora com saída de ar frontal. Fluxo de ar controlado por controle remoto (COM PILHAS INCLUSAS). Etiqueta nacional de consumo de energia Procel "A", "B" ou "C". Com manual de instruções em português e Certificado de Garantia mínima de 01 (um) ano. Valor de instalação, no local definido em projeto básico, próprio deverá estar incluso no preço do produto.

**1.1.5- 01 (uma) peça de CONDICIONADOR DE AR INVERTER DE 36.000 BTU/H**, eletrônico, tipo Split Hi Wall ou Piso Teto. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 03 velocidades de ventilação ou superior, com aletas direcionáveis; resfriamento rápido; baixo nível de ruídos; Alimentação elétrica bifásica de 220 Volts, 60 Hz; gás refrigerante ecológico (que não agrida e nem danifique a camada de ozônio); proteção tipo 01 anticorrosivo; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência; filtro de ar antifungos removível e lavável. Unidade condensadora com compressor do tipo rotativo e tecnologia INVERTER (funcionamento do compressor controlado por inversor de frequência). Unidade evaporadora com saída de ar frontal. Fluxo de ar controlado por controle remoto (COM PILHAS INCLUSAS). Etiqueta nacional de consumo de energia Procel "A", "B" ou "C". Com manual de instruções em português e Certificado de Garantia mínima de 01 (um) ano. Valor de instalação, no local definido em projeto básico próprio, deverá estar incluso no preço do produto.

**1.2-** Os equipamentos que estiverem em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

**1.3-** A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA se responsabilizará pela origem e qualidade dos produtos e além do transporte, carga e descarga, entrega do objeto, instalação e garantia total.

**1.4-** Os equipamentos devem atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a EMPRESA LICITANTE VENCEDORA, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**1.5-** Em hipótese alguma será aceito produto em desacordo com o edital decorrente deste Termo de Referência.

#### **2 - DOS LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

**2.1-** A entrega e instalação do objeto deverá correr por conta e risco da Licitante Vencedora, no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, nos seguintes endereços e quantidades:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### 2.1.1- GABINETE DO PREFEITO - G.P.

2.1.1.1- GRUPO 01 (UM) - SALA DE REUNIÕES, SALA DO VICE-PREFEITO, SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO e SALA DA SECRETÁRIA DO PREFEITO:

Endereço	Telefone	Contato
Rua Henrique Coppi, nº 200 - Loteamento Morro do Ouro - Paço Municipal - 4º Andar - Mogi Guaçu/SP	(19) 3851-7026	Batista
<b>Equipamento necessário:</b>		
01 condicionador de ar INVERTER 12.000 BTU/h (instalação inclusa) - Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito		
01 condicionador de ar INVERTER 12.000 BTU/h (instalação inclusa) - Sala do Vice-Prefeito		
01 condicionador de ar INVERTER 12.000 BTU/h (instalação inclusa) - Sala da Secretária do Prefeito		
01 condicionador de ar INVERTER 18.000 BTU/h (instalação inclusa) - Sala do Chefe de Gabinete do Prefeito		

2.1.1.1.1- As posições exatas da instalação, no endereço constante do GRUPO 01 (UM) estão descritas no ANEXO deste termo.

### 2.1.1.2- GRUPO 02 (DOIS) - DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - CORPO DE BOMBEIROS DE MOGI GUAÇU:

Endereço	Telefone	Contato
Rua Paul Harris, nº 45 - Jardim Centenário - Mogi Guaçu/SP	(19) 3811-7542	Cabo Squilasse
<b>Equipamentos necessários:</b>		
01 condicionador de ar INVERTER 36.000 BTU/h (instalação inclusa)		

2.1.1.2.1- As posições exatas da instalação, no endereço constante do GRUPO 02 (DOIS) estão descritas no ANEXO deste termo.

### 2.1.2- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - S.A.

2.1.2.1- GRUPO 03 (TRÊS) - SETOR DE PATRIMÔNIO:

Endereço	Telefone	Contato
Avenida Paulista, nº 354 - Jardim Centenário - Mogi Guaçu/SP	(19) 3841-5589	Fernando
<b>Equipamento necessário:</b>		
01 condicionador de ar INVERTER 24.000 BTU/h (instalação inclusa)		

2.1.2.1.1- As posições exatas da instalação, no endereço constante do GRUPO 03 (TRÊS) estão descritas no ANEXO deste termo.

2.1.2.2- GRUPO 04 (QUATRO) - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SESMT-DRH:

Endereço	Telefone	Contato
Rua João Franco Bueno, nº 100 - Centro - Mogi Guaçu/SP	(19) 3811-8877	Margareth
<b>Equipamentos necessários:</b>		
05 condicionadores de ar INVERTER 12.000 BTU/h (instalação inclusa)		
01 condicionador de ar INVERTER 18.000 BTU/h (instalação inclusa)		

2.1.2.2.1- As posições exatas da instalação, no endereço constante do GRUPO 04 (QUATRO) estão descritas no ANEXO deste termo.

### 2.1.3- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - S.F.

2.1.3.1- GRUPO 05 (CINCO) - FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA:

Endereço	Telefone	Contato
Rua Henrique Coppi, nº 200 - Loteamento Morro do Ouro - Paço Municipal - 1º Andar - Mogi Guaçu/SP	(19) 3851-7716	Silvestre
<b>Equipamento necessário:</b>		
01 condicionador de ar INVERTER 18.000 BTU/h (instalação inclusa)		

2.1.3.1.1- As posições exatas da instalação, no endereço constante do GRUPO 05 (CINCO) estão descritas no ANEXO deste termo.

2.1.3.2- GRUPO 06 (SEIS) - SECRETARIA ADJUNTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

Endereço	Telefone	Contato
Rua Henrique Coppi, nº 200 - Loteamento Morro do Ouro - Paço Municipal - 1º Andar - Mogi Guaçu/SP	(19) 3851-7016	Paulinho
<b>Equipamento necessário:</b>		
01 condicionador de ar INVERTER 18.000 BTU/h (instalação inclusa)		

2.1.3.2.1- As posições exatas da instalação, no endereço constante do GRUPO 06 (SEIS) estão descritas no ANEXO deste termo.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### 2.1.4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - S.A.S.

#### 2.1.4.1- GRUPO 07 (SETE) - CONSELHO TUTELAR DE MOGI GUAÇU:

Endereço	Telefone	Contato
Rua Porto Ferreira, nº 624 - Jardim Santo Antônio - Mogi Guaçu/SP	(19) 3831-1100 / 3841-7942	Marcos
<b>Equipamento necessário:</b>		
03 condicionadores de ar INVERTER 9.000 BTU/h (instalação inclusa)		
01 condicionador de ar INVERTER 12.000 BTU/h (instalação inclusa)		

2.1.4.1.1- As posições exatas da instalação, no endereço constante do GRUPO 06 (SEIS) estão descritas no ANEXO deste termo.

### 2.1.5- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

#### 2.1.5.1- GRUPO 08 (OITO) - SALA DO SECRETÁRIO DE GOVERNO:

Endereço	Telefone	Contato
Rua Henrique Coppi, nº 200 - Loteamento Morro do Ouro - Paço Municipal - 4º Andar - Mogi Guaçu/SP	(19) 3851- 7026	Batista
<b>Equipamento necessário:</b>		
01 condicionador de ar INVERTER 12.000 BTU/h (instalação inclusa) - Sala do Gabinete do Secretário de Governo		

2.1.5.1.1- As posições exatas da instalação, no endereço constante do GRUPO 08 (OITO) estão descritas no ANEXO deste termo.

### 2.1.6- OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

#### 2.1.6.1- GRUPO 09 (NOVE) - CONTROLADORIA INTERNA:

Endereço	Telefone	Contato
Rua Henrique Coppi, nº 200 - Loteamento Morro do Ouro - Paço Municipal - 4º Andar - Mogi Guaçu/SP	(19) 3851- 7746	Margarete
<b>Equipamento necessário:</b>		
01 condicionador de ar INVERTER 18.000 BTU/h (instalação inclusa)		

2.1.6.1.1- As posições exatas da instalação, no endereço constante do GRUPO 09 (NOVE) estão descritas no ANEXO deste termo.

2.2- As entregas nas quantidades solicitadas deverão estar obrigatoriamente acompanhadas do competente documento fiscal, devidamente discriminado com todos os produtos e respectivos valores;

2.3- A CONTRATANTE se reserva no direito, caso ocorra algum imprevisto, de alterar as quantidades, datas e locais para entrega, estabelecidas no(s) Pedido(s) de Compra, mediante comunicado com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas;

2.4- Ocorrendo rejeição de itens, fica a EMPRESA LICITANTE VENCEDORA obrigada a retirá-los e substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação a esse respeito, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação.

2.5- O produto será rejeitado e devolvido na hipótese de não corresponder às especificações ou quando infringir qualquer condição prevista neste Termo de Referência.

**2.6- O valor da mão de obra da instalação dos equipamentos, bem como o uso de materiais para instalação do objeto deverá estar incluso no preço unitário de cada objeto do presente Termo de Referência.**

2.7- Todas as exigências para execução dos fornecimentos e serviços deverão ser observadas, tanto na fase de proposta como na fase contratual.

## 3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1- Justifica-se a aquisição e instalação do objeto, descrito neste Termo de Referência a necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações ocupadas atualmente pelo Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, Corpo de Bombeiros, Controladoria Interna, Conselho Tutelar, Fiscalização Tributária e Secretaria Adjunta da Secretaria Municipal de Finanças, SESMT-DRH da Secretaria Municipal de Administração, Gabinete do Prefeito e Gabinete do Secretaria Municipal de Governo, que durante o verão, em parceria com seu contingente operacional, chegam a atingir temperaturas com sensação térmica superior a 40° C (quarenta graus centígrados).

3.1.1- Além disso, a aquisição/instalação dos equipamentos contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas por estes setores junto aos servidores/funcionários e usuários.

3.2- Quanto à necessidade da instalação, os setores descritos no item 3.1 não dispõem de ferramental e pessoal habilitado na área em referência, notadamente engenharia mecânica; porquanto são imperativas a especialização e a qualificação na prestação dos serviços de instalação dos equipamentos.

3.2.1- Todavia, verificada a falta de recursos humanos com essas características, e não sendo de interesse destes setores, por razões econômicas, manter um quadro funcional efetivo com as especializações e qualificações exigidas, é imprescindível que a empresa a ser contratada, além do fornecimento dos equipamentos de ar condicionado, realize, também, a instalação desses mesmos equipamentos.

3.2.2- Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para esses setores, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### **4 - DA VIGÊNCIA**

4.1 - O prazo de vigência do contrato decorrente deste Termo de Referência vigorará por um período de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos, podendo ser prorrogado nos limites permitidos pelo artigo 57 inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que haja interesse da CONTRATANTE.

4.1.1- Os preços não serão reajustados em períodos inferiores a 12 (doze) meses contínuos na contraprestação do fornecimento.

4.1.2- O índice a ser adotado para eventual prorrogação do prazo de vigência será o IPC-A do IBGE, ou outro índice que o Governo Federal venha a adotar para os Contratos da espécie.

4.2- A prorrogação do contrato decorrente deste Termo de Referência, caso, comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término, desde que verificada a conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

4.2.1- Para os efeitos de prorrogação a empresa licitante vencedora deverá apresentar declaração de que não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.3- Farão parte do contrato decorrente deste Termo de Referência, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Termo, seus anexos e as propostas apresentadas pelas licitantes;

### **5 - DA VISITA TÉCNICA**

5.1- A Empresa Licitante poderá executar visita técnica para conferência e melhor composição de preços para atender ao objeto, podendo ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas da data de realização da licitação decorrente deste Termo de Referência, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 16h00min.

5.1.1- O agendamento da visita técnica deverá ser feito com os contatos responsáveis, descritos nos quadros dos locais de instalação do objeto, constantes da CLAÚSULA SEGUNDA, que expedirão a declaração de visita.

5.2- A visita técnica representará a oportunidade para as empresas licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais.

**5.2.1- Assim sendo, caso a licitante que venha a sagrar-se vencedora não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.**

### **6- DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1- A instalação do equipamento é de responsabilidade da Licitante Vencedora e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante em conformidade com as normas da ABNT.

6.1.1- Os serviços deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive de segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia do equipamento.

6.2- A licitante vencedora deverá providenciar a instalação dos condicionadores de ar, contemplando todos os materiais necessários, tais como: buchas, parafusos, cabo PP, eletrodutos, sapatas, suportes para ar condicionado, tubo Esponjoso, tubulação de cobre e demais itens necessários para o correto funcionamento dos equipamentos.

6.2.1- Todos os materiais e acessórios, referentes à instalação, devem ser novos e de primeiro uso.

6.3- Procedimentos para instalação do objeto:

6.3.1- O objeto será instalado nos prédios descritos na CLÁUSULA SEGUNDA deste Termo de Referência, de acordo com cada grupo em locais onde, atualmente, podem ou não, existir outros equipamentos instalados;

6.3.1.1- Caso exista equipamento obsoleto instalado em algum dos locais descritos na CLÁUSULA SEGUNDA, a empresa licitante vencedora deverá desinstalá-lo, ficando sob a responsabilidade da CONTRATANTE sua retira do local;

6.3.2- A partir do quadro de ar condicionado de cada prédio, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Licitante Vencedora, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

6.3.3- Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural.

6.3.3.1- Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.

6.4- Sobre Unidades Evaporadoras é preciso observar o seguinte:

6.4.1- Os gabinetes deverão ter estruturas tratadas e pintadas com esmalte sintético na cor branca, com conjunto de painel frontal de insuflamento de ar em plástico.

6.4.1.1- Deverão possuir ainda, isolamento térmico capaz de evitar a condensação externa;

6.4.2- Os ventiladores deverão ser do tipo centrífugos multi-pás em plástico, dotados de três velocidades de operação (alta, média e baixa), balanceadas estática e dinamicamente, com acionamento direto por motor de indução monofásico com mancais de lubrificação permanente.

6.4.3- A serpentina deverá ser construída em tubos de cobre mecanicamente expandidos em aletas de alumínio, perfeitamente fixadas aos tubos, corrugadas de alta eficiência, multipassos.

6.4.3.1- Todo circuito deverá ser limpo e testado contra vazamentos em fábrica, devendo possuir conexões para tubulações de refrigerante;

6.4.4- O filtro de ar deverá ser de material sintético do tipo lavável, classe G2, no mínimo, segundo a norma ABNT - NBR 16401.

6.5- Sobre Unidades Condensadoras é preciso observar o seguinte:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

- 6.5.1-** Tipo: Sistema de expansão direta com condensação a ar, gás R-410A ou outro similar que não agrida a camada de ozônio, sendo utilizados equipamentos do tipo SPLIT, onde cada unidade evaporadora é interligada a uma única unidade condensadora;
- 6.5.2-** O suporte deverá possuir o caimento adequado para possibilitar o escoamento da água de condensação;
- 6.5.3-** A bandeja deverá, também, possuir caimento, tipo vinco centralizado, para o escoamento do condensado;
- 6.5.4-** A captação dos drenos das bandejas dos equipamentos deverá ser feita até o ponto mais próximo do sistema de dreno dos prédios;
- 6.5.5-** Os gabinetes deverão ter suas estruturas construídas em chapas de aço galvanizado, tratadas e pintadas com esmalte sintético, sendo apropriada para instalação ao tempo;
- 6.5.6-** O painel de serviço deverá permitir fácil acesso tanto à manutenção mecânica, quanto à parte elétrica.
- 6.5.6.1-** Deverá abrigar adequadamente todos os componentes elétricos do equipamento, garantindo fechamento e vedação satisfatória, de maneira a evitar penetração de água;
- 6.5.7-** Os ventiladores deverão ser do tipo hélice multi-pás em plástico, balanceados estática e dinamicamente, com acionamento direto por motor de indução com mancais de lubrificação permanente;
- 6.6-** É de responsabilidade da Licitante Vencedora manter limpo, livre e desimpedido de sujeiras e restos de materiais e tintas, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizados.
- 6.7-** Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a Licitante Vencedora deverá assumir a imediata reparação, restaurando as condições originais da edificação.
- 6.7.1-** Caso haja defeitos de acabamento originados pela Licitante Vencedora os mesmos deverão ser refeitos por ela.
- 6.8-** Os serviços deverão ser executados nos horários permitidos pelos respectivos setores que terão os equipamentos instalados.
- 6.8.1-** No caso de haver necessidade de se trabalhar nos finais de semana ou após o horário de funcionamento normal do local a ter o objeto executado, a Licitante Vencedora poderá entrar em entendimentos com a Fiscalização da CONTRATANTE que, atendendo às exigências dos respectivos setores, poderá autorizar a realização dos serviços por escrito.
- 6.10-** A Licitante Vencedora deverá apresentar, antes de iniciar os serviços, listagem completa de seus funcionários que estarão acessando os ambientes administrados pelos setores durante o período da execução dos serviços para comunicação e liberação de acesso dos mesmos;
- 6.11-** A Licitante Vencedora deverá manter um encarregado à frente dos serviços objeto do presente Termo de Referência, o qual deverá permanecer no local durante todas as horas do trabalho;
- 6.12-** A Licitante Vencedora deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provido-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços aqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.
- 6.13-** A Licitante Vencedora deverá realizar levantamento prévio, certificando-se que não haverá danos a outras instalações existentes nos pavimentos (elétrica, hidráulica, dutos de renovação de ar, entre outras) para passagem da tubulação de dreno.
- 6.14-** A Licitante Vencedora, devido a complexidade dos serviços que envolvem a instalação dos equipamentos em objeto, fica responsável pela **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, conforme determina a Resolução nº 425, de 18 de dezembro de 1998, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA);
- 6.14.1-** Todas as despesas com a emissão da **ART** serão de responsabilidade exclusiva da Licitante Vencedora.

### **7- DO REGIME DE EXECUÇÃO E PREÇOS**

- 7.1-** As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar o presente Termo de Referência, dirimindo, tempestivamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos.
- 7.1.1-** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Licitante Vencedora efetuar cobranças por “serviços extras” não previstos no presente Termo de Referência e/ou alterar a composição de seus preços unitários.
- 7.2-** Todos os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela Licitante Vencedora e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros;
- 7.3-** Qualquer irregularidade constatada no ato do recebimento ou conhecida posteriormente será motivo suficiente para suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade.
- 7.4-** O pagamento efetuado com atraso de responsabilidade comprovada da CONTRATANTE estará sujeito a multa de 3% (três por cento) sobre o valor em atraso.
- 7.5-** A Licitante Vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições estipuladas neste Termo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento e nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato decorrente deste Termo de Referência, mencionado no QUADRO DE PREÇOS.

### **8- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 8.1-** Conforme item 6.3 do edital.

### **9 – DA DOCUMENTAÇÃO ESPECIAL EXIGIDA**

- 9.1-** Conforme itens 6.5.5 e 6.5.6 do edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### **10- DA GARANTIA/VALIDADE DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS**

**10.1-** A Licitante Vencedora deverá fornecer garantia mínima de 01 (um) ano a contar da data do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência.

**10.1.1-** A garantia fornecida deverá ser estendida também aos serviços de instalação, porém, com validade mínima de 90 (noventa) dias.

**10.2-** Para execução da garantia dos serviços executados a Empresa Licitante Vencedora deverá enviar técnicos especializados, sem custo adicional, para os endereços informados na CLÁUSULA SEGUNDA.

**10.2.1-** O transporte dos técnicos até o local da prestação dos serviços de garantia, relacionados na CLÁUSULA SEGUNDA, deverá ser por conta e risco da Empresa Licitante Vencedora.

**10.3-** A troca de componentes defeituosos deverá ser feita pela Licitante Vencedora em até 15 (quinze) dias úteis a partir do comunicado, via E-mail, da CONTRATANTE, relatando problemas em algum dos aparelhos fornecidos.

### **11 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1-** Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

**11.1.1-** Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;

**11.1.2-** Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

**11.1.3-** Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 - Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 - Instalações de ar-condicionado; NBR 7541 - Tubo de cobre sem costura para refrigeração e ar-condicionado; NBR 5648 - Tubos plásticos de uso predial e industrial;

**11.1.4-** Às disposições legais federais, e distritais pertinentes;

**11.1.5-** Às normas técnicas específicas, se houver;

**11.1.6-** Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

**11.1.6.1-** NR-6: Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

**11.1.6.2-** NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

**11.1.6.3-** NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

**11.1.6.4-** NR-23: Proteção Contra Incêndios;

**11.1.7-** À Resolução CONFEA nº 425/98 (ART);

**11.1.8-** À Portaria n.º 3523/GM do Ministério da Saúde, bem como o preenchimento do PMOC, de acordo com as necessidades dos equipamentos.

**11.2-** A Licitante Vencedora deverá ter computado no valor de sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto;

**11.3-** Em decorrência dos serviços, a Licitante Vencedora ficará responsável pela segurança no interior dos prédios, não somente quanto à Segurança do Trabalho, mas também em relação à preservação dos bens patrimoniais e integridade física das pessoas.

### **12- PRAZO DE FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

**12.1-** A Empresa Licitante Vencedora deverá fornecer o objeto do presente Termo de Referência em até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento do(s) Pedido(s) de Compra emitido pelo Departamento de Suprimentos da CONTRATANTE.

**12.1.1-** Os setores descritos na CLÁUSULA SEGUNDA farão o recebimento provisório dos equipamentos e a Empresa Licitante Vencedora terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para finalizar a instalação dos mesmos.

**12.1.2-** Quando da entrega dos equipamentos, os respectivos setores farão o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO por meio de comprovação no verso do documento fiscal.

**12.1.2.1-** O RECEBIMENTO PROVISÓRIO é o ato que representa a conferência da marca, do valor unitário e do quantitativo dos produtos entregues pela Empresa Licitante Vencedora.

**12.1.3-** Quando da entrega e instalação dos equipamentos solicitados os setores da CONTRATANTE farão o Termo de Recebimento Provisório, certificando a respectiva data da conclusão, a partir da qual terá início o prazo de inspeção para avaliar se foram prestados conforme descrito no presente Termo.

**12.1.3.1-** O período de inspeção será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data certificada no Termo de Recebimento Provisório.

**12.1.4-** Se eventualmente for detectado problema na instalação de algum equipamento, a Empresa Licitante Vencedora será notificada pela CONTRATANTE para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

**12.2-** Estando a instalação dos equipamentos de acordo com o solicitado, a CONTRATANTE, realizará o RECEBIMENTO DEFINITIVO, apondo o carimbo de ATESTADO na nota fiscal.

### **13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**13.1-** Para cobrir as despesas oriundas do fornecimento decorrente deste Termo de Referência serão oneradas as seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Programa para o exercício de 2021:

<b>(00020) 02.01.00 - 4.4.90.52.00 - 04.122.7001.2250 - Manutenção dos Serviços Administrativos - PRÓPRIOS</b>
<b>(02989) 02.02.00 - 4.4.90.52.00 - 06.181.8003.2268 - Manutenção dos Serviços Administrativos - PRÓPRIOS</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

(00141) 03.01.00 - 4.4.90.52.00 - 04.122.7001.2250 - Manutenção dos Serviços Administrativos - PRÓPRIOS  
(00209) 05.01.00 - 4.4.90.52.00 - 04.121.7001.2250 - Manutenção dos Serviços Administrativos - PRÓPRIOS  
(00021) 14.02.00 - 4.4.90.52.00 - 08.243.4009.2126 - Manutenção do Conselho Tutelar - PRÓPRIOS  
(01302) 21.01.00 - 4.4.90.52.00 - 04.122.7001.2250 - Manutenção dos Serviços Administrativos - PRÓPRIOS  
(01981) 22.01.00 - 4.4.90.52.00 - 04.122.7001.2250 - Manutenção dos Serviços Administrativos - PRÓPRIOS

13.1.1- E que desde já ficam empenhadas na Contabilidade da CONTRATANTE.

### **14 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**14.1-** A Licitante Vencedora responsabilizar-se-á integralmente pelo fornecimento e instalação do objeto nos termos da legislação vigente observando o estabelecido nos itens a seguir:

**14.1.1-** Efetuar a entrega e a instalação dos equipamentos em objeto observando o prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

**14.1.2-** Prestar garantia e assistência técnica conforme estabelecido na CLÁUSULA DÉCIMA deste Termo de Referência;

**14.1.3-** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato decorrente deste termo, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**14.1.4-** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas;

**14.1.5-** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução da instalação, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

**14.1.6-** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

**14.1.7-** Não veicular publicidade acerca do objeto contratado, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

**14.1.8-** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e instalação do objeto;

**14.1.9-** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

**14.1.10-** Atentar para as normas de segurança nas dependências da CONTRATANTE, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

**14.1.11-** A Licitante Vencedora deverá possuir no mínimo um profissional técnico em refrigeração e ar condicionado entre os executores do serviço.

**14.1.11.1-** Esse profissional deve estar credenciado ao CREA na época da execução dos serviços;

**14.1.12-** A Licitante Vencedora deverá, para fins de execução contratual, possuir registro no CREA, se obrigando, especialmente, a indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto da Licitante Vencedora perante a CONTRATANTE, informando seu endereço de E-mail e telefones para contato.

**14.1.12.1-** Ele será responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelos Gestores do Contrato.

**14.1.12.2-** Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, a CONTRATANTE deverá ser informada imediatamente;

**14.1.13-** A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços, por parte da CONTRATANTE, não excluem ou reduzem a responsabilidade da Licitante Vencedora;

**14.1.14-** Após a instalação de todos os equipamentos, a Licitante Vencedora deverá efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento dos aparelhos e das instalações, inclusive quanto à ausência de vazamento nas redes de tubulações de gás refrigerante, além de fornecer documento com o resultado de tais testes e inspeções realizadas nas instalações e equipamentos;

**14.1.15-** Concluídos os serviços, deverá ser feita uma limpeza geral da obra e uma revisão de todos os acabamentos antes do recebimento provisório dos serviços.

**14.1.16-** Para qualquer serviço mal executado, a CONTRATANTE reservar-se-á o direito de solicitar a modificação, refazer ou substituir, da forma e que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da Licitante Vencedora, nem extensão do prazo para conclusão do objeto do contrato.

**14.2-** Fica assegurado, à CONTRATANTE, o direito de:

**14.2.1-** Solicitar a retirada imediata do local de execução do objeto do contrato, de qualquer profissional da Licitante Vencedora que não corresponda às exigências técnicas ou disciplinares.

**14.2.1.1-** A adoção desta medida não implica em prorrogação de prazo;

**14.2.2-** Ordenar a suspensão das obras/serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Licitante Vencedora e sem que esta tenha o direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da Ordem de Serviço correspondente, a respeito de qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado, ou em material posto na obra.

**14.3-** A Licitante Vencedora interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que a CONTRATANTE assim o determinar ou autorizar por escrito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

**14.4-** Quaisquer modificações necessárias no projeto durante a execução das obras e serviços, decorrentes de situações imprevistas e não identificadas na visita técnica, somente poderão ser realizadas após a autorização da CONTRATANTE e deverão ocorrer às expensas da Licitante Vencedora.

**14.5-** Durante a execução do contrato, a Licitante Vencedora deverá manter estrita observância da utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) apropriados por seus funcionários e subcontratados, bem como por quaisquer outras pessoas que tenham acesso ao local da obra.

**14.6-** Qualquer material inflamável somente poderá ser depositado em áreas autorizadas pela CONTRATANTE, devendo a Licitante Vencedora providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

**14.7-** Por ocasião do recebimento provisório, a Licitante Vencedora deverá entregar a CONTRATANTE os manuais e toda a documentação técnica dos equipamentos.

**14.8-** A Licitante Vencedora não será responsável, por:

**14.8.1-** Qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

**14.8.2-** Quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos expressamente neste Termo de Referência.

**14.10-** A Licitante Vencedora declara aceitar, integralmente, todos os procedimentos de controle a serem adotadas pela fiscalização da CONTRATANTE inclusive aceitando sua fiscalização e acompanhamento dos serviços de instalação.

### **15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1-** Além das obrigações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, são obrigações da CONTRATANTE:

**15.1.1-** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Licitante Vencedora para a fiel execução do Contrato decorrente deste Termo de Referência;

**15.1.2-** Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**15.1.3-** Acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Pedido(s) de Compra decorrente(s) deste Termo de Referência e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

**15.1.4-** Efetuar o pagamento na forma convencionada no(s) Pedido(s) de Compra com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;

**15.1.5-** Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos profissionais da Licitante Vencedora;

**15.1.6-** Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela Licitante Vencedora exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

**15.1.7-** Comunicar à Licitante Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do Contrato.

**15.2-** Após a assinatura do Contrato caberá a CONTRATANTE a prerrogativa de:

**15.2.1-** modificar, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos do Contrato decorrente deste Termo de Referência;

**15.2.2-** fiscalizar a execução da instalação contratada;

**15.2.3-** verificar a conformidade da instalação com as normas especificadas para garantir a qualidade desejada.

### **16 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**16.1-** O pagamento será efetuado em parcela única com vencimento em 30 d.d.l. (trinta dias da data líquida) da data de recebimento e instalação total do objeto deste Termo de Referência nos endereços constantes da CLÁUSULA SEGUNDA.

**16.2-** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a Empresa Licitante Vencedora e o seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias corridos após a data de sua reapresentação.

**16.3-** A Empresa Licitante Vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica em respeito às normas tributárias do Estado de São Paulo.

### **17 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**17.1-** O julgamento das propostas, com efeito de classificação entre as licitantes, deverá ser o de MENOR PREÇO POR ITEM.

### **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**18.1-** O gerenciamento do contrato decorrente do presente Termo de Referência para o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas para a execução regular e efetiva do objeto junto à Empresa Licitante Vencedora será exercido pelos setores descritos na CLÁUSULA SEGUNDA, através dos seguintes representantes designados:

**18.1.1 - GESTOR DO CONTRATO (P/ GABINETE DO PREFEITO e GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO):**

Nome: João Batista Machado

Cargo: Agente Administrativo

CPF/MF nº: 053.762.718-97

E-mail institucional: [gabinete-expediente@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:gabinete-expediente@mogiguacu.sp.gov.br)

E-mail particular: [jbpmmg@gmail.com](mailto:jbpmmg@gmail.com)

**18.1.2- GESTOR DO CONTRATO (P/ BOMBEIROS):**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

**Nome:** Pedro Henrique Borges Marques  
**Cargo:** 1º Tenente PM Comandante do 1º Pelotão de Bombeiros de Mogi Guaçu  
**CPF/MF nº** 395.716.458-46  
**E-mail institucional:** [pedrohbmarques@policiamilitar.sp.gov.br](mailto:pedrohbmarques@policiamilitar.sp.gov.br)  
**E-mail particular:** [borgespedro2004@yahoo.com.br](mailto:borgespedro2004@yahoo.com.br)

### **18.1.3 - GESTOR DO CONTRATO (P/ PATRIMÔNIO):**

**Nome:** Sérgio de Freitas  
**Cargo:** Assistente Administrativo  
**CPF/MF nº** 964.983.748-53  
**E-mail institucional:** [patrimonio@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:patrimonio@mogiguacu.sp.gov.br)  
**E-mail particular:** [serginhofreitas.57@hotmail.com](mailto:serginhofreitas.57@hotmail.com)

### **18.1.4- GESTORA DO CONTRATO (P/ SESMT-DRH):**

**Nome:** Margareth Aparecida de Rezende Galhardo  
**Cargo:** Encarregada de Frente de Serviço  
**CPF/MF nº** 065.523.868-93  
**E-mail institucional:** [drh-gerencia@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:drh-gerencia@mogiguacu.sp.gov.br)  
**E-mail particular:** [margareze@hotmai.com](mailto:margareze@hotmai.com)

### **18.1.5 - GESTOR DO CONTRATO (P/ SF - FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA):**

**Nome:** José Silvestre Chantres Galvão  
**Cargo:** Fiscal Tributário  
**CPF/MF nº:** 656.877.288-72  
**E-mail institucional:** [sf-fiscal-silvestre@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sf-fiscal-silvestre@mogiguacu.sp.gov.br)  
**E-mail particular:** [jsilvestrecg@gmail.com](mailto:jsilvestrecg@gmail.com)

### **18.1.6 - GESTOR DO CONTRATO (P/ SF - SECRETARIA ADJUNTA):**

**Nome:** Paulo Benedito Ribeiro  
**Cargo:** Secretário Adjunto  
**CPF/MF nº** 141.456.898-36  
**E-mail Institucional:** [sf-financas@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sf-financas@mogiguacu.sp.gov.br)  
**E-mail Particular:** [pbrfinancas@gmail.com](mailto:pbrfinancas@gmail.com)

### **18.1.7 - GESTORA DO CONTRATO (P/ CONSELHO TUTELAR):**

**Nome:** Marilsen Rabelo Rodrigues Bueno  
**Cargo:** Presidente  
**CPF/MF nº:** 255.740.458-69  
**E-mail institucional:** [conselhotutelar.mg@hotmail.com](mailto:conselhotutelar.mg@hotmail.com)  
**E-mail particular:** [marilsenbueno@hotmail.com](mailto:marilsenbueno@hotmail.com)

### **18.1.8 - GESTORA DO CONTRATO (P/ CONTROLADORIA INTERNA):**

**Nome:** Margarete Pereira Borges Ayoub  
**Cargo:** Coordenadora do Controle Interno  
**CPF/MF nº:** 106.729.088-59  
**E-mail institucional:** [controleinterno-margarete@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:controleinterno-margarete@mogiguacu.sp.gov.br)  
**E-mail particular:** [margareteborges.adv@gmail.com](mailto:margareteborges.adv@gmail.com)

Responsáveis pelo termo de referência:

Ruben Coimbra Novaes  
Chefe de Gabinete do Prefeito

Ivan Carlos Pinheiro  
Secretário Municipal de Governo

Pedro Henrique Borges Marques  
1º Tenente PM Comandante do 1º Pelotão de Bombeiros de Mogi Guaçu

Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro  
Secretária Municipal de Administração

Paulo Roberto de Campos Vallim  
Secretário Municipal de Finanças

Leila Maria Ramos  
Secretária Municipal de Assistência Social

Margarete Pereira Borges Ayoub  
Coordenadora do Controle Interno



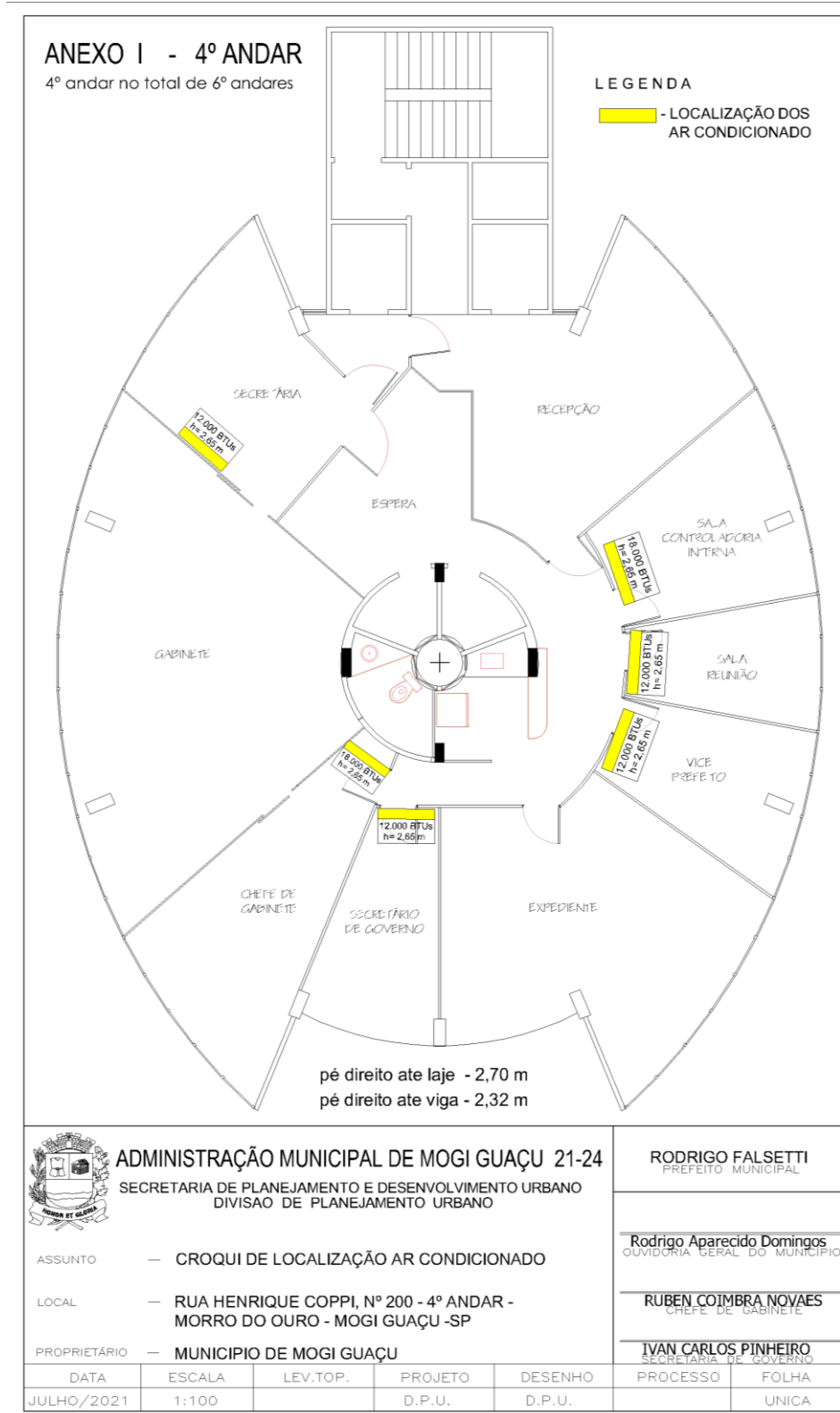
# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO - CROQUI PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

#### GABINETE DO PREFEITO - GRUPO 01





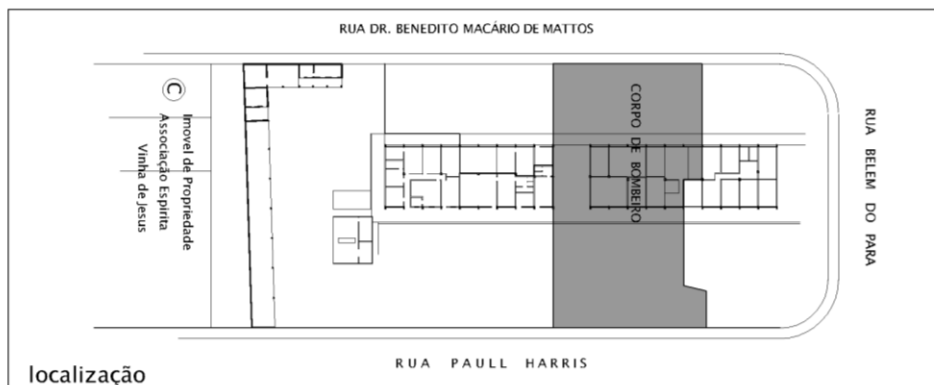


# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - CORPO DE BOMBEIROS - GRUPO 02



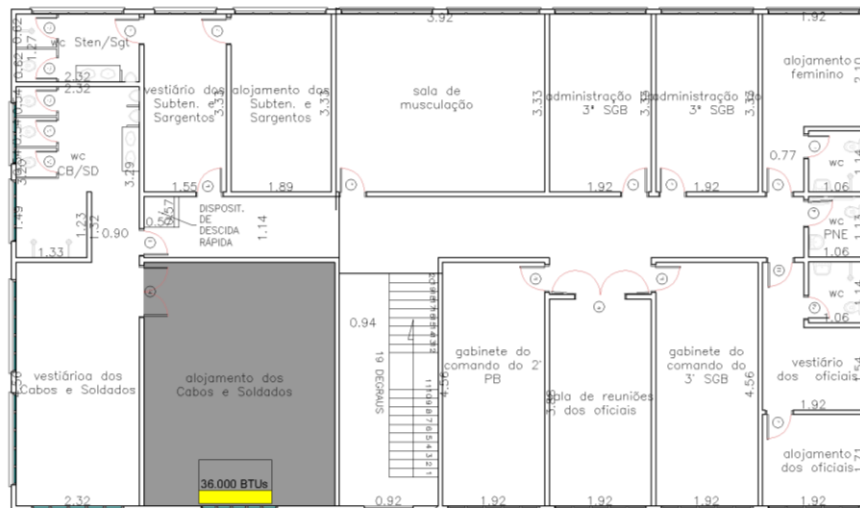
localização

### DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

#### CORPO DE BOMBEIROS DE MOGI GUAÇU

#### LEGENDA

 - LOCALIZAÇÃO DOS AR CONDICIONADO



Planta baixa - Pavimento superior.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU 21-24  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO  
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO

RODRIGO FALSETTI  
PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO - CROQUI DE LOCALIZAÇÃO AR CONDICIONADO  
LOCAL - RUA PAULL HARRIS, C/ RUA BELEM DO PARA, C/  
RUA DR. BENEDITO MACÁRIO DE MATTOS - IMÓVEL  
PEDREGULHAL - I.C. NE 11.13.13.1  
PROPRIETÁRIO - MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

RUBEN COIMBRA NOVAES  
CHEFE DE GABINETE

DATA	ESCALA	LEV.TOP.	PROJETO	DESENHO	PROCESSO	FOLHA
JUNHO/2021	1:100		D.P.U.	D.P.U.		UNICA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### S.A. - SETOR DE PATRIMÔNIO - GRUPO 03





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

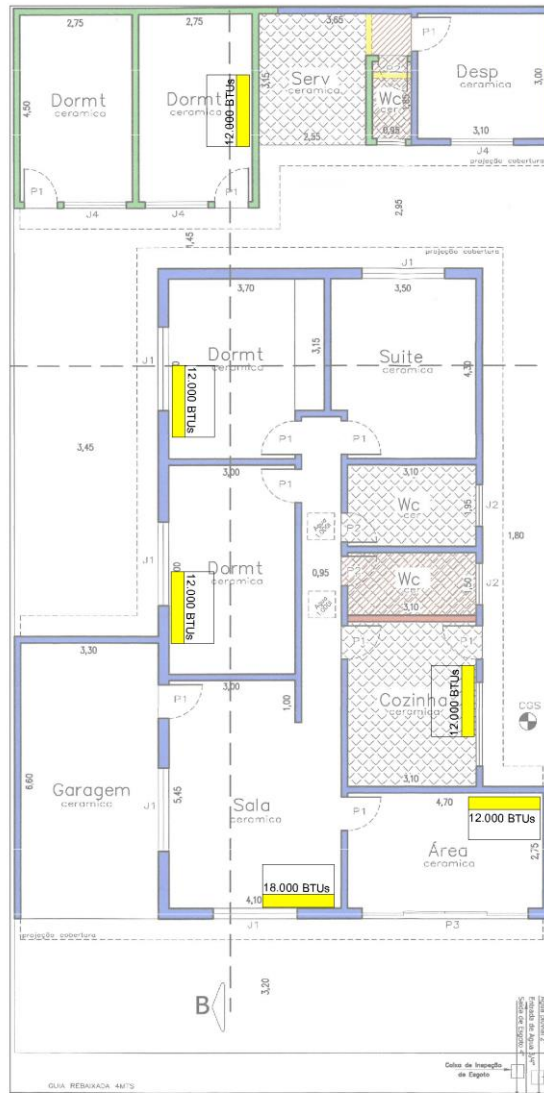
PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

S.A. - SESMT - DRH - GRUPO 04

### DIVISÃO DE HIGIENE, MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

#### LEGENDA

- LOCALIZAÇÃO DOS AR CONDICIONADO



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU 21-24  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO  
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO

RODRIGO FALSETTI  
PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO — CROQUI DE LOCALIZAÇÃO AR CONDICIONADO

LOCAL — RUA JOÃO FRANCO BUENO, Nº 100  
IMÓVEL PEDREGULHAL

PROPRIETÁRIO — MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

KELLY C. CAMILOTTI CAVALHEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DATA	ESCALA	LEV.TOP.	PROJETO	DESENHO	PROCESSO	FOLHA
JUNHO/2021	1:100		D.P.U.	D.P.U.		UNICA

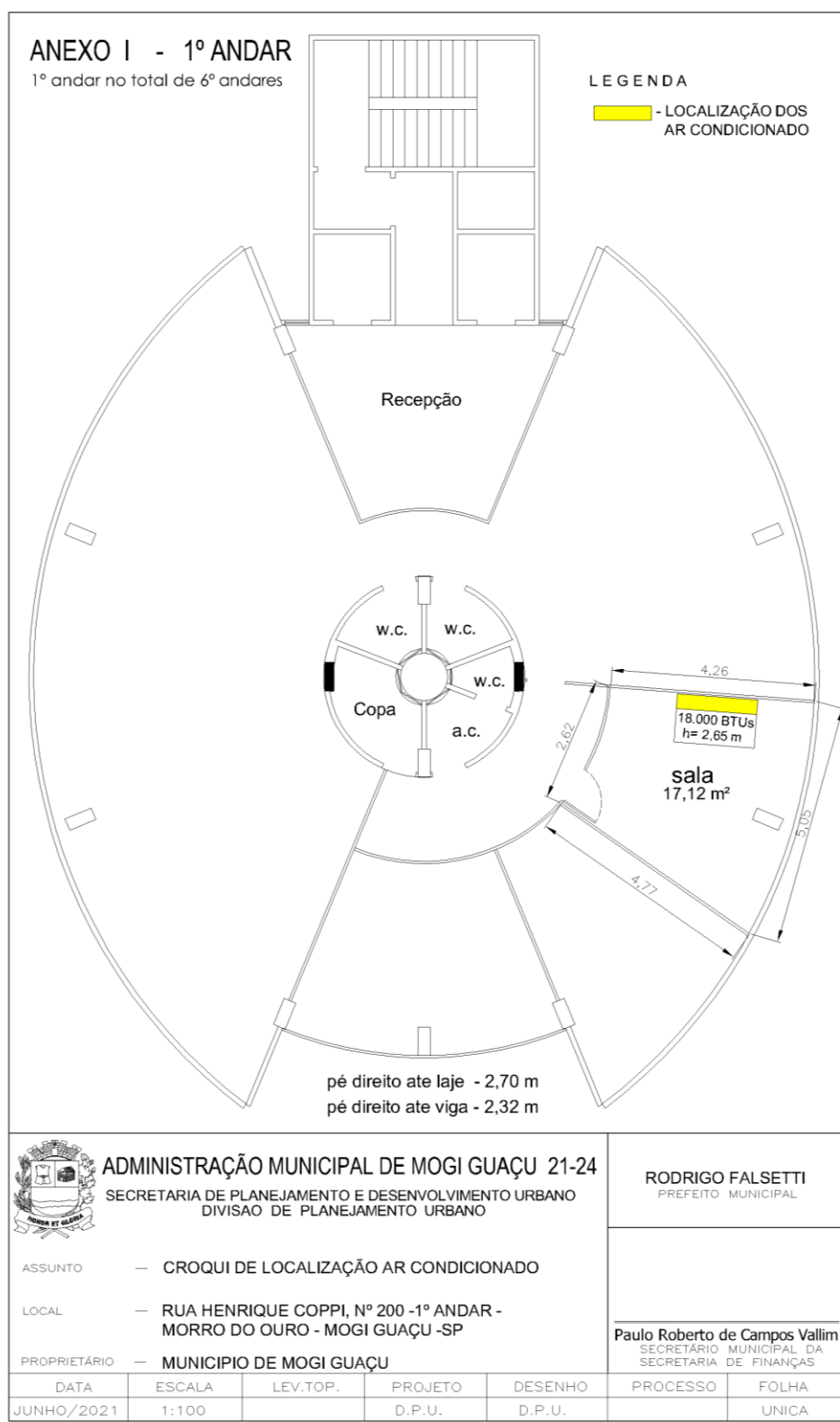


# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### S.F. - FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - GRUPO 05



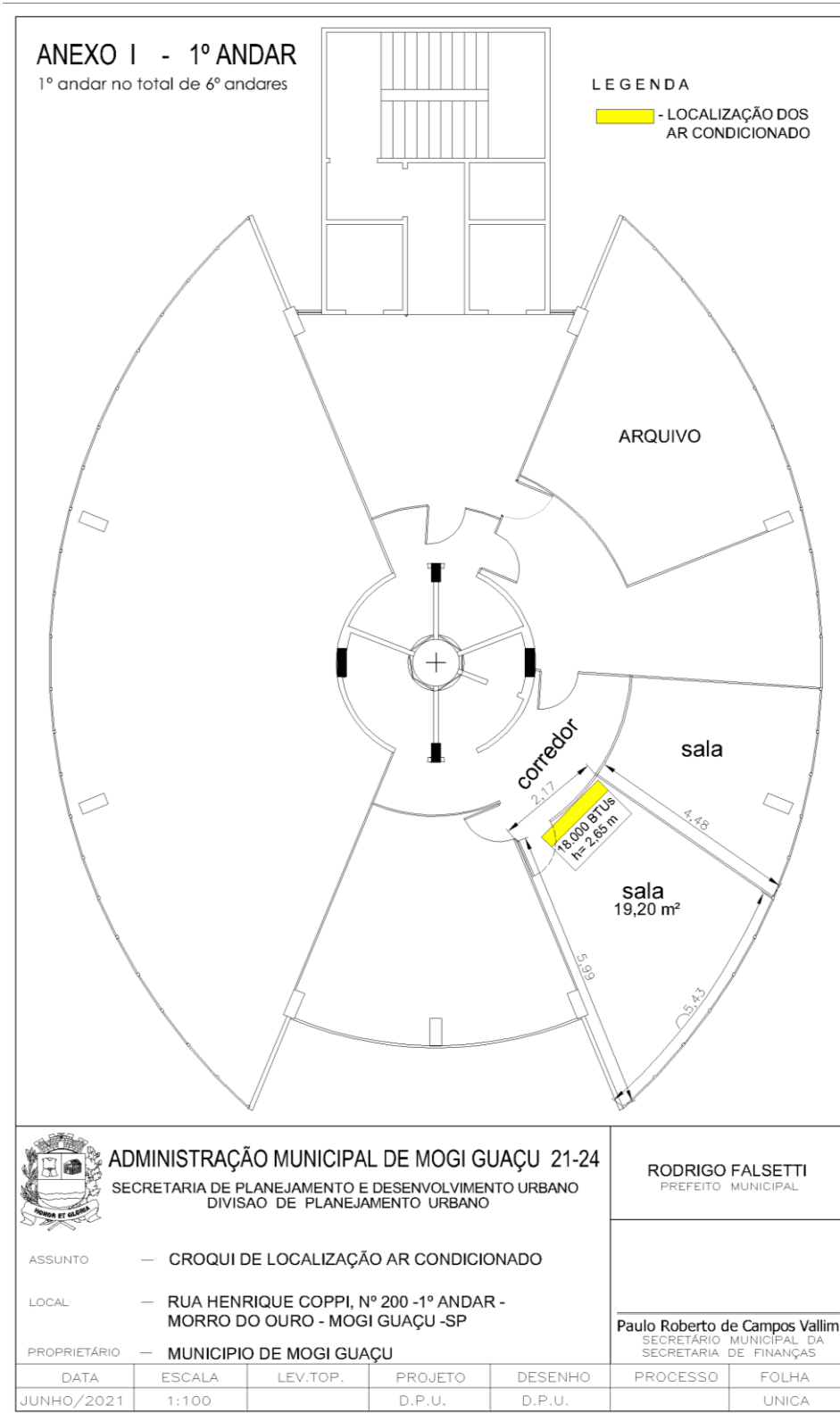


# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### S.F. - SECRETARIA ADJUNTA - GRUPO 06





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

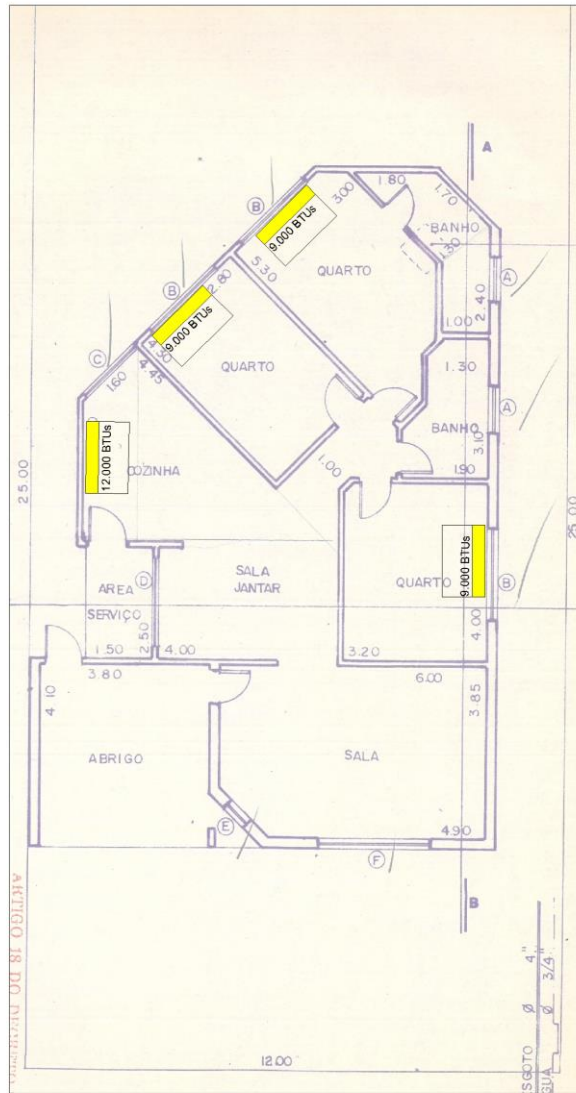
PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### CONSELHO TUTELAR DE MOGI GUAÇU - GRUPO 07

#### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – S.A.S. CONSELHO TUTELAR DE MOGI GUAÇU

##### LEGENDA

- LOCALIZAÇÃO DOS AR CONDICIONADO



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU 21-24  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO  
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO

RODRIGO FALSETTI  
PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO — CROQUI DE LOCALIZAÇÃO AR CONDICIONADO  
LOCAL — RUA PORTO FERREIRA, Nº 624 - LOTE 09 QD. "B"  
JARDIM CARMEM LYDIA II  
PROPRIETÁRIO — MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

LEILA MARIA RAMOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

DATA	ESCALA	LEV.TOP.	PROJETO	DESENHO	PROCESSO	FOLHA
JUNHO/2021	1:100		D.P.U.	D.P.U.		UNICA

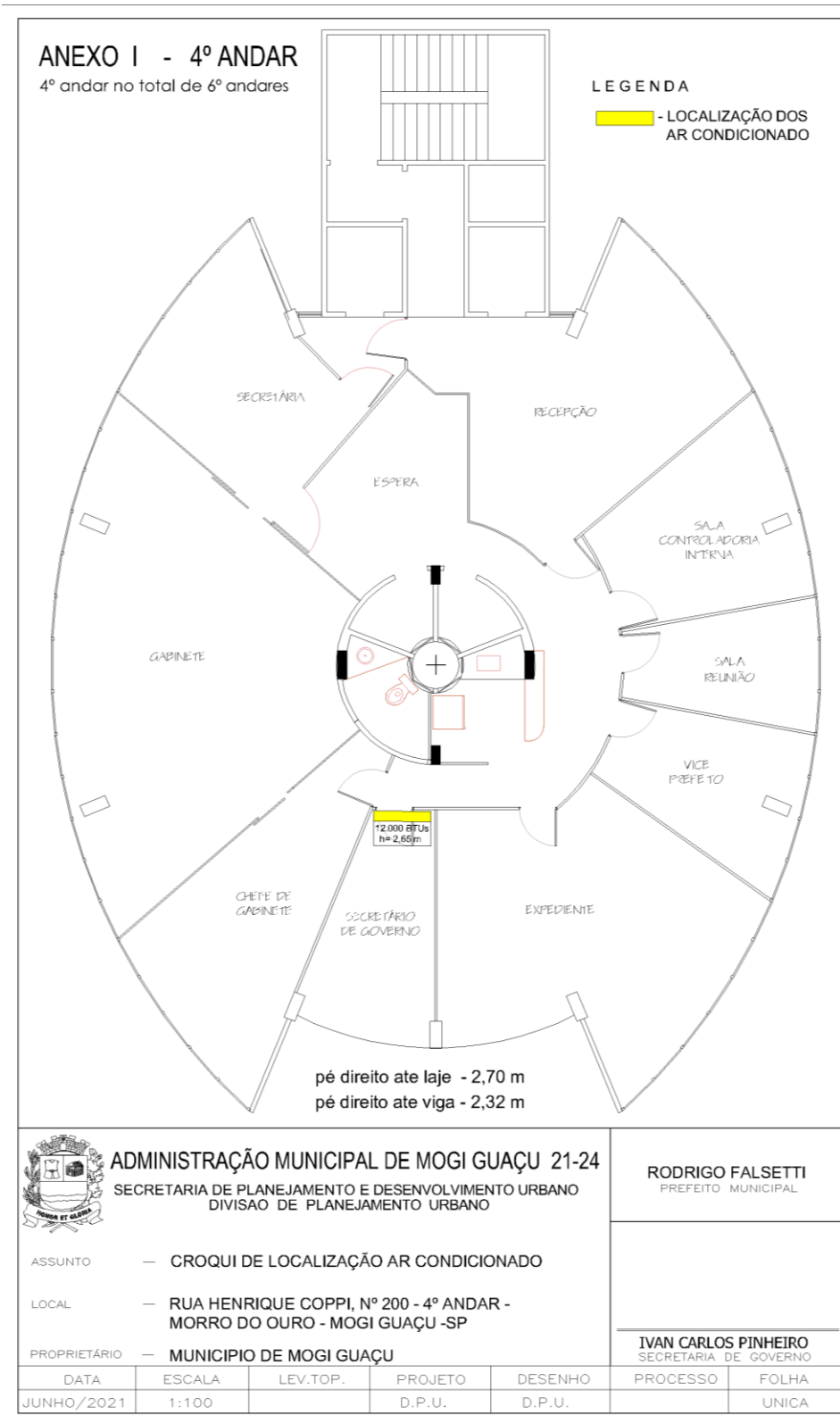


# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### S.G. - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO - GRUPO 08



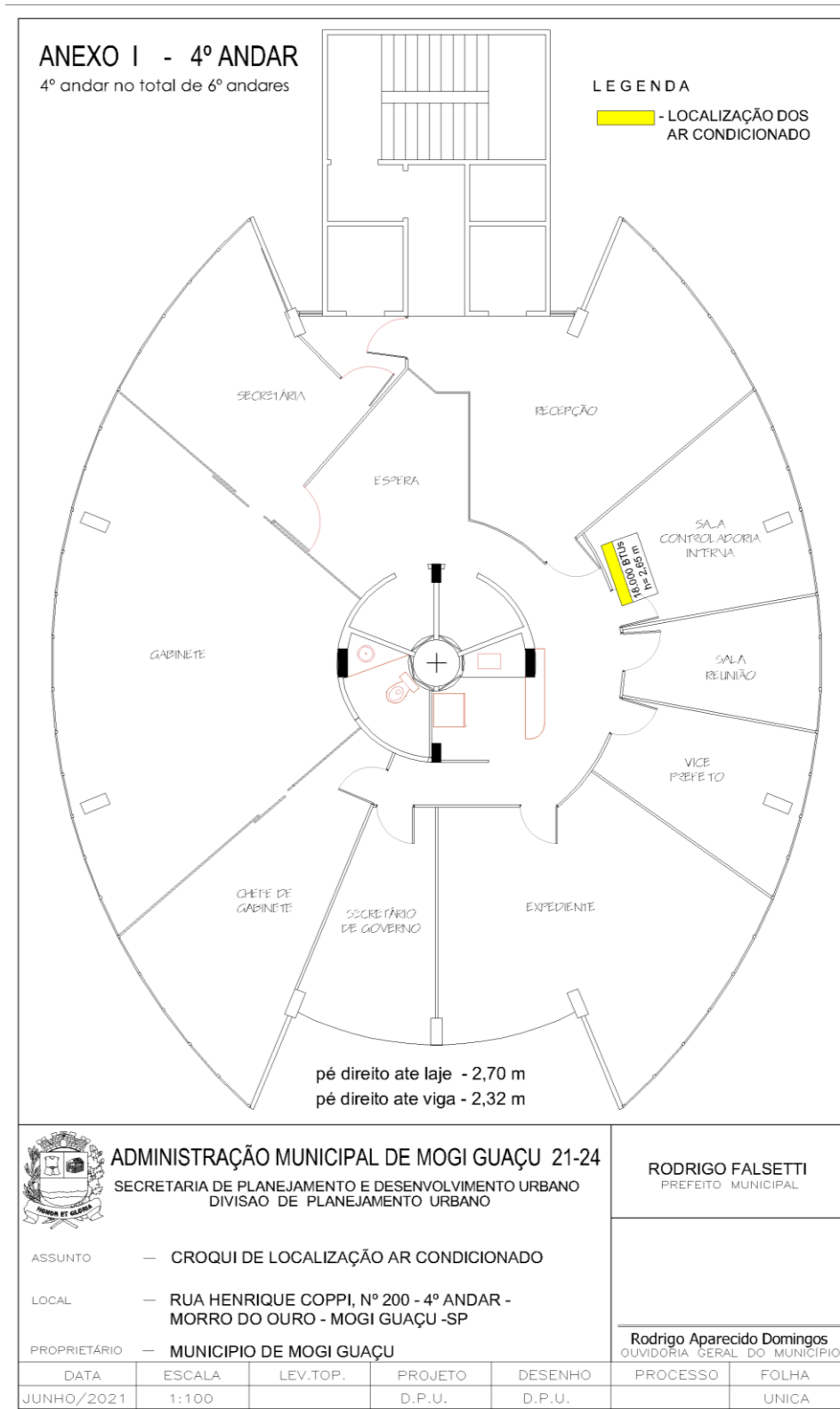


# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CONTROLADORIA INTERNA - GRUPO 09







# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### RESOLUÇÃO CONFEA Nº 425, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1998

#### Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e dá outras providências.

*O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, no uso das atribuições que lhe confere a letra "f" do art. 27 da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966, e o §1º do artigo 2º da Lei nº 6.496, de 07 DEZ 1977,*

*CONSIDERANDO que, na forma do artigo 2º da Lei nº 6.496, de 07 DEZ 1977, a ART define, para todos os efeitos legais, os responsáveis técnicos pelos empreendimentos da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia.*

*CONSIDERANDO que, para esse efeito, há necessidade de disciplinar a Anotação de Responsabilidade Técnica pelo exercício de toda e qualquer atividade que implique ou exija a participação efetiva de profissional habilitado;*

*CONSIDERANDO que a responsabilidade Técnica é própria de profissional não podendo ser exercida por pessoa jurídica,*

*CONSIDERANDO a necessidade de adequar a presente Resolução à Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção ao consumidor e dá outras providências.*

*CONSIDERANDO o disposto no artigo da Lei nº 9.649, de 27 de março de 1998, que disciplina os serviços de fiscalização de profissões regulamentadas,*

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Todo contrato escrito ou verbal para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeita à "Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)", no Conselho Regional em cuja jurisdição for exercida a respectiva atividade.

**§1º** - A prorrogação, o aditamento, a modificação de objetivo ou qualquer outra alteração contratual, que envolva obras ou prestação de serviços de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, gerará a obrigatoriedade de ART complementar, vinculada à ART original.

**§2º** - O erro ou falta de preenchimento de qualquer campo ou formulário da ART, gerará a obrigatoriedade de substituição da referida ART, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de ser considerada nula na forma do Inciso I do artigo 9º dessa Resolução.

**Art. 2º** - A ART define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de quaisquer serviços de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, objeto do contrato.

**§1º** - Quando o contrato englobar atividades diversas no campo da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia e no caso de co-autoria ou co-responsabilidade, a ART deverá ser desdobrada, através de tantos formulários quantos forem os profissionais envolvidos na obra ou serviço.

**§2º** - A substituição, a qualquer tempo, de um ou mais responsáveis técnicos pelas obras ou serviços previstos no contrato, obrigará à nova ART vinculada à ART original.

**Art. 3º** - Nenhuma obra ou serviço poderá ter início sem a competente Anotação de Responsabilidade Técnica, nos termos desta Resolução.

**§1º** - Excetuam-se os casos em que for utilizada a ART múltipla para as obras e serviços de duração de 30 (trinta) dias rotineiros ou de emergência, quando o recolhimento será mensal.

**§2º** - O disposto neste artigo aplica-se igualmente a todo empreendimento de propriedade do seu executor.

**Art. 4º** - O preenchimento do formulário de ART pela obra ou serviço é de responsabilidade do profissional, o qual, quando for contratado, recolherá, também, a taxa respectiva.

**Parágrafo único** - Quando a obra ou serviço for objeto de contrato com pessoa jurídica, a esta cabe a responsabilidade pelo recolhimento da taxa de ART e o registro de ART, devidamente preenchida pelo profissional responsável.

**Art. 5º** - Quando se tratar de profissional com vínculo empregatício de qualquer natureza, cabe a pessoa jurídica empregadora providenciar o registro perante o CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente preenchida pelo profissional responsável pelo serviço técnico ou obra a serem projetados e/ou executados.

**Art. 6º** - O desempenho de cargo ou função técnica, seja por nomeação ocupação ou contrato de trabalho, tanto em entidade pública quanto privada, obriga a Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA em cuja jurisdição for exercida a atividade.

**Parágrafo único** - A alteração do cargo ou função técnica obriga à nova ART.

**Art. 7º** - A Anotação de Responsabilidade Técnica - ART será feita mediante formulário próprio, fornecido pelos Conselhos Regionais.

**Art. 8º** - Os valores das taxas devidas pelas ARTs são objetos de Resolução específica do CONFEA.

**Art. 9º** - Serão consideradas nulas as Anotações de Responsabilidade Técnica, quando, a qualquer tempo;

**I** - verificar-se a inexatidão de quaisquer dados nela constantes;

**II** - o Conselho Regional verificar incompatibilidade entre as atividades técnicas desenvolvidas e as atribuições profissionais dos responsáveis técnicos respectivos;

**III** - for caracterizado o exercício ilegal da profissão, em qualquer outra de suas formas.

**Art. 10** - A falta de Anotação de Responsabilidade Técnica sujeitará o profissional ou a empresa contratada à multa prevista na alínea "a" do artigo 73 da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966, e demais cominações legais, sem prejuízo dos valores devidos.

**Art. 11** - O formulário da ART padronizado em todo o território nacional através da Resolução anterior sobre o assunto, nº 307, de 28 FEV 1986, permanece inalterado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

**Art. 12** - Ficam mantidos os dispositivos constantes da Decisão Normativa nº 058, de 9 AGO 1996, que dispõe sobre procedimentos relativos ao recolhimento de ART - Múltipla Mensal.

**Art. 13** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 14** - Ficam revogadas as Resoluções nºs 307/86, 322/87 e 400/95, e demais disposições em contrário.

*HENRIQUE LUDUVICE*  
Presidente

*LUIS ABÍLIO DE SOUSA NETO*  
Vice-Presidente

**Publicada no DOU, de 08 JAN 1999, Seção I - página 34**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU  
A/C DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, 6º andar

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada ao FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EM PARCELA ÚNICA, DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO INVERTER USO NAS DEPENDÊNCIAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, conforme especificações, quantidade e valores mencionados abaixo:

Item	Qte.	Unid	Descrição	Marca/Modelo/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
01	03	peças	<b>CONDICIONADOR DE AR INVERTER DE 9.000 BTU/H</b> , eletrônico, tipo Split Hi Wall. CARACTERÍSTICAS MINIMAS: 03 velocidades de ventilação ou superior, com aletas direcionáveis; resfriamento rápido; baixo nível de ruídos; Alimentação elétrica bifásica de 220 Volts, 60 Hz; gás refrigerante ecológico (que não agrida e nem danifique a camada de ozônio); proteção tipo 01 anticorrosivo; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência; filtro de ar antifungos removível e lavável. Unidade condensadora com compressor do tipo rotativo e tecnologia INVERTER (funcionamento do compressor controlado por inversor de frequência). Unidade evaporadora com saída de ar frontal. Fluxo de ar controlado por controle remoto (COM PILHAS INCLUSAS). Etiqueta nacional de consumo de energia Procel "A", "B" ou "C". Com manual de instruções em português e Certificado de Garantia mínima de 01 (um) ano. <u>Valor de instalação, no local definido em projeto básico próprio, deverá estar incluso no preço do produto.</u>			
02	10	peças	<b>CONDICIONADOR DE AR INVERTER DE 12.000 BTU/H</b> , eletrônico, tipo Split Hi Wall. CARACTERÍSTICAS MINIMAS: 03 velocidades de ventilação ou superior, com aletas direcionáveis; resfriamento rápido; baixo nível de ruídos; Alimentação elétrica bifásica de 220 Volts, 60 Hz; gás refrigerante ecológico (que não agrida e nem danifique a camada de ozônio); proteção tipo 01 anticorrosivo; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência; filtro de ar antifungos removível e lavável. Unidade condensadora com compressor do tipo rotativo e tecnologia INVERTER (funcionamento do compressor controlado por inversor de frequência). Unidade evaporadora com saída de ar frontal. Fluxo de ar controlado por controle remoto (COM PILHAS INCLUSAS). Etiqueta nacional de consumo de energia Procel "A", "B" ou "C". Com manual de instruções em português e Certificado de Garantia mínima de 01 (um) ano. <u>Valor de instalação, no local definido em projeto básico próprio, deverá estar incluso no preço do produto.</u>			
03	05	peças	<b>CONDICIONADOR DE AR INVERTER DE 18.000 BTU/H</b> , eletrônico, tipo Split Hi Wall. CARACTERÍSTICAS MINIMAS: 03 velocidades de ventilação ou superior, com aletas direcionáveis;			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

			resfriamento rápido; baixo nível de ruídos; Alimentação elétrica bifásica de 220 Volts, 60 Hz; gás refrigerante ecológico (que não agrida e nem danifique a camada de ozônio); proteção tipo 01 anticorrosivo; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência; filtro de ar antifungos removível e lavável. Unidade condensadora com compressor do tipo rotativo e tecnologia INVERTER (funcionamento do compressor controlado por inversor de frequência). Unidade evaporadora com saída de ar frontal. Fluxo de ar controlado por controle remoto (COM PILHAS INCLUSAS). Etiqueta nacional de consumo de energia Procel "A", "B" ou "C". Com manual de instruções em português e Certificado de Garantia mínima de 01 (um) ano. <u>Valor de instalação, no local definido em projeto básico próprio, deverá estar incluso no preço do produto.</u>			
04	01	peça	<b>CONDICIONADOR DE AR INVERTER DE 24.000 BTU/H</b> , eletrônico, tipo Split Hi Wall. CARACTERÍSTICAS MINIMAS: 03 velocidades de ventilação ou superior, com aletas direcionáveis; resfriamento rápido; baixo nível de ruídos; Alimentação elétrica bifásica de 220 Volts, 60 Hz; gás refrigerante ecológico (que não agrida e nem danifique a camada de ozônio); proteção tipo 01 anticorrosivo; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência; filtro de ar antifungos removível e lavável. Unidade condensadora com compressor do tipo rotativo e tecnologia INVERTER (funcionamento do compressor controlado por inversor de frequência). Unidade evaporadora com saída de ar frontal. Fluxo de ar controlado por controle remoto (COM PILHAS INCLUSAS). Etiqueta nacional de consumo de energia Procel "A", "B" ou "C". Com manual de instruções em português e Certificado de Garantia mínima de 01 (um) ano. <u>Valor de instalação, no local definido em projeto básico, próprio deverá estar incluso no preço do produto.</u>			
05	01	peças	<b>CONDICIONADOR DE AR INVERTER DE 36.000 BTU/H</b> , eletrônico, tipo Split Hi Wall ou Piso Teto. CARACTERÍSTICAS MINIMAS: 03 velocidades de ventilação ou superior, com aletas direcionáveis; resfriamento rápido; baixo nível de ruídos; Alimentação elétrica bifásica de 220 Volts, 60 Hz; gás refrigerante ecológico (que não agrida e nem danifique a camada de ozônio); proteção tipo 01 anticorrosivo; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência; filtro de ar antifungos removível e lavável. Unidade condensadora com compressor do tipo rotativo e tecnologia INVERTER (funcionamento do compressor controlado por inversor de frequência). Unidade evaporadora com saída de ar frontal. Fluxo de ar controlado por controle remoto (COM PILHAS INCLUSAS). Etiqueta nacional de consumo de energia Procel "A", "B" ou "C". Com manual de instruções em português e Certificado de Garantia mínima de 01 (um) ano. <u>Valor de instalação, no local definido em projeto básico próprio, deverá estar incluso no preço do produto.</u>			

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa dias).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Em 30 d.d.l. (trinta dias da data líquida) da data de recebimento e instalação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

**PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:** Em até **60 (sessenta) dias corridos** a partir do recebimento do pedido de compra.

**DECLARAMOS** que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço unitário na única contraprestação da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu pelo efetivo fornecimento, sob nossa conta e risco.

**DECLARAMOS** que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

O procurador de nossa empresa, cuja Razão Social é \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, que assinará o CONTRATO é o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, E-mail Institucional: \_\_\_\_\_ e E-mail Pessoal: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
(Local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso, cargo, CPF e assinatura do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a \_\_\_\_\_ (razão social da pessoa jurídica), com sede na \_\_\_\_\_ (rua/avenida/etc), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) \_\_\_\_\_ (mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere(ímos) amplos poderes para representar a \_\_\_\_\_ (razão social da pessoa jurídica) perante a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA PESSOA JURÍDICA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

\_\_\_\_\_  
Local e data

Outorgante(s) e assinatura(s)

**Com firma reconhecida**

**NOTA:** ESTA PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU A QUALQUER MEMBRO DE SUA EQUIPE DE APOIO, POR OCASIÃO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO, **FORA DOS ENVELOPES.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ <diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no **Pregão Presencial nº 35/2021**, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Cargo do Representante Legal da Empresa

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A pessoa jurídica \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_, bairro\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, portador(a) do C.P.F. nº \_\_\_\_\_ e do R.G. nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

**Obs.: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu.....(nome completo) ....., representante legal da empresa ....., com sede na ..... (rua/avenida/etc.), inscrita no CNPJ sob o nº....., interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021** da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, declaro sob as penas da Lei, o que se segue:

a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, data

\_\_\_\_\_  
(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_,  
neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, declara para fins de habilitação e contratação que NÃO  
POSSUI IMPEDIMENTO OU SUSPENSÃO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
(Local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

Cargo  
CPF nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9097/2021

### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU E A EMPRESA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.301.264/0001-13, com sede na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, na cidade de Mogi Guaçu/SP, representada pelo Prefeito Municipal, **RODRIGO FALSETTI**, portador do RG nº 22.784.386-1 e CPF nº 268.525.708-00, conforme Delegação de Competência fixada pelo Termo de Compromisso e Posse de 01 de janeiro de 2021, de ora em diante designada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, no bairro de \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do **Pregão Presencial nº 35/2021, Processo Licitatório nº 9097/2021**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 13.811/06 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e nos casos omissos, prevalecerão as normas do Código Civil e demais legislações pertinentes, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1.- O objeto do presente contrato é o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EM PARCELA ÚNICA, DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO INVERTER ,USO NAS DEPENDÊNCIAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com as seguintes características:

Item	Qte.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	------	------	-----------	-------	----------------	-------------

*Depende do julgamento do Pregão...*

1.2.- Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA efetuar cobranças por "serviços extras" não previstos no presente CONTRATO e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

1.3.- Os equipamentos que estiverem em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

1.4.- A CONTRATADA se responsabilizará pela origem e qualidade dos produtos e além do transporte, carga e descarga, entrega do objeto, instalação e garantia total.

1.5.- Os equipamentos devem atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes para controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a CONTRATADA, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.6.- Em hipótese alguma será aceito produto em desacordo com o Termo de Referência, que integra o edital.

1.7.- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições estipuladas neste CONTRATO, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

2.1.- A entrega e instalação do objeto deverá correr por conta e risco da CONTRATADA, no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, nos seguintes endereços e quantidades:

##### 2.1.1- GABINETE DO PREFEITO - G.P.

2.1.1.1- **GRUPO 01 (UM)** - SALA DE REUNIÕES, SALA DO VICE-PREFEITO, SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO e SALA DA SECRETÁRIA DO PREFEITO:

Endereço	Telefone	Contato
Rua Henrique Coppi, nº 200 - Loteamento Morro do Ouro - Paço Municipal - 4º Andar - Mogi Guaçu/SP	(19) 3851-7026	Batista
<b>Equipamento necessário:</b>		
01 condicionador de ar INVERTER 12.000 BTU/h (instalação inclusa) - Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito		
01 condicionador de ar INVERTER 12.000 BTU/h (instalação inclusa) - Sala do Vice-Prefeito		
01 condicionador de ar INVERTER 12.000 BTU/h (instalação inclusa) - Sala da Secretária do Prefeito		
01 condicionador de ar INVERTER 18.000 BTU/h (instalação inclusa) - Sala do Chefe de Gabinete do Prefeito		

2.1.1.1.1- As posições exatas da instalação, no endereço constante do GRUPO 01 (UM) estão descritas no ANEXO do termo de referência,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### 2.1.1.2- GRUPO 02 (DOIS) - DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - CORPO DE BOMBEIROS DE MOGI GUAÇU:

Endereço	Telefone	Contato
Rua Paul Harris, nº 45 - Jardim Centenário - Mogi Guaçu/SP	(19) 3811-7542	Cabo Squilasse
<b>Equipamentos necessários:</b>		
01 condicionador de ar INVERTER 36.000 BTU/h (instalação inclusa)		

2.1.1.2.1- As posições exatas da instalação, no endereço constante do GRUPO 02 (DOIS) estão descritas no ANEXO do termo de referência.

### 2.1.2- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - S.A.

#### 2.1.2.1- GRUPO 03 (TRÊS) - SETOR DE PATRIMÔNIO:

Endereço	Telefone	Contato
Avenida Paulista, nº 354 - Jardim Centenário - Mogi Guaçu/SP	(19) 3841-5589	Fernando
<b>Equipamento necessário:</b>		
01 condicionador de ar INVERTER 24.000 BTU/h (instalação inclusa)		

2.1.2.1.1- As posições exatas da instalação, no endereço constante do GRUPO 03 (TRÊS) estão descritas no ANEXO do termo de referência.

#### 2.1.2.2- GRUPO 04 (QUATRO) - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SESMT-DRH:

Endereço	Telefone	Contato
Rua João Franco Bueno, nº 100 - Centro - Mogi Guaçu/SP	(19) 3811-8877	Margareth
<b>Equipamentos necessários:</b>		
05 condicionadores de ar INVERTER 12.000 BTU/h (instalação inclusa)		
01 condicionador de ar INVERTER 18.000 BTU/h (instalação inclusa)		

2.1.2.2.1- As posições exatas da instalação, no endereço constante do GRUPO 04 (QUATRO) estão descritas no ANEXO do termo de referência.

### 2.1.3- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - S.F.

#### 2.1.3.1- GRUPO 05 (CINCO) - FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA:

Endereço	Telefone	Contato
Rua Henrique Coppi, nº 200 - Loteamento Morro do Ouro - Paço Municipal - 1º Andar - Mogi Guaçu/SP	(19) 3851-7716	Silvestre
<b>Equipamento necessário:</b>		
01 condicionador de ar INVERTER 18.000 BTU/h (instalação inclusa)		

2.1.3.1.1- As posições exatas da instalação, no endereço constante do GRUPO 05 (CINCO) estão descritas no ANEXO do termo de referência.

#### 2.1.3.2- GRUPO 06 (SEIS) - SECRETARIA ADJUNTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

Endereço	Telefone	Contato
Rua Henrique Coppi, nº 200 - Loteamento Morro do Ouro - Paço Municipal - 1º Andar - Mogi Guaçu/SP	(19) 3851-7016	Paulinho
<b>Equipamento necessário:</b>		
01 condicionador de ar INVERTER 18.000 BTU/h (instalação inclusa)		

2.1.3.2.1- As posições exatas da instalação, no endereço constante do GRUPO 06 (SEIS) estão descritas no ANEXO do termo de referência.

### 2.1.4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - S.A.S.

#### 2.1.4.1- GRUPO 07 (SETE) - CONSELHO TUTELAR DE MOGI GUAÇU:

Endereço	Telefone	Contato
Rua Porto Ferreira, nº 624 - Jardim Santo Antônio - Mogi Guaçu/SP	(19) 3831-1100 / 3841-7942	Marcos
<b>Equipamento necessário:</b>		
03 condicionadores de ar INVERTER 9.000 BTU/h (instalação inclusa)		
01 condicionador de ar INVERTER 12.000 BTU/h (instalação inclusa)		

2.1.4.1.1- As posições exatas da instalação, no endereço constante do GRUPO 06 (SEIS) estão descritas no ANEXO do termo de referência.

### 2.1.5- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

#### 2.1.5.1- GRUPO 08 (OITO) - SALA DO SECRETÁRIO DE GOVERNO:

Endereço	Telefone	Contato
Rua Henrique Coppi, nº 200 - Loteamento Morro do Ouro - Paço Municipal - 4º Andar - Mogi Guaçu/SP	(19) 3851-7026	Batista
<b>Equipamento necessário:</b>		
01 condicionador de ar INVERTER 12.000 BTU/h (instalação inclusa) - Sala do Gabinete do Secretário de Governo		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

2.1.5.1.1- As posições exatas da instalação, no endereço constante do GRUPO 08 (OITO) estão descritas no ANEXO I do termo de referência.

### 2.1.6- OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

#### 2.1.6.1- GRUPO 09 (NOVE) – CONTROLADORIA INTERNA:

Endereço	Telefone	Contato
Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – Paço Municipal – 4º Andar - Mogi Guaçu/SP	(19) 3851-7746	Margarete
Equipamento necessário:		
01 condicionador de ar INVERTER 18.000 BTU/h (instalação inclusa)		

2.1.6.1.1- As posições exatas da instalação, no endereço constante do GRUPO 09 (NOVE) estão descritas no ANEXO do termo de referência.

2.2.- As entregas nas quantidades solicitadas deverão estar obrigatoriamente acompanhadas do competente documento fiscal, devidamente discriminado com todos os produtos e respectivos valores;

2.3.- A CONTRATANTE se reserva no direito, caso ocorra algum imprevisto, de alterar as quantidades, datas e locais para entrega, estabelecidas no(s) Pedido(s) de Compra, mediante comunicado com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas;

2.4.- Ocorrendo rejeição de itens, fica a CONTRATANTE obrigada a retirá-los e substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação a esse respeito, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação.

2.5.- O produto será rejeitado e devolvido na hipótese de não corresponder às especificações ou quando infringir qualquer condição prevista neste contrato.

2.6.- O valor da mão de obra da instalação dos equipamentos, bem como o uso de materiais para instalação do objeto deverá estar incluso no preço unitário ofertado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:**

3.1.- A CONTRATADA deverá fornecer e instalar o objeto do presente contrato em até 60 (sessenta) dias corridos a partir do recebimento do Pedido de Compra emitido pela Divisão de Suprimentos da CONTRATANTE.

3.1.1.- As Secretarias Municipais solicitantes farão o recebimento provisório dos equipamentos e a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para finalizar a instalação dos mesmos.

3.1.2.- Quando da entrega dos equipamentos, o respectivo setor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO por meio de comprovação no verso do documento fiscal.

3.1.2.1.- O RECEBIMENTO PROVISÓRIO é o ato que representa a conferência da marca, do valor unitário e do quantitativo dos produtos entregues pela CONTRATADA.

3.1.3.- Quando da entrega e instalação dos equipamentos solicitados pelas Secretarias da CONTRATANTE fará o Termo de Recebimento Provisório, certificando a respectiva data da conclusão, a partir da qual terá início o prazo de inspeção para avaliar se foram prestados conforme descrito no presente CONTRATO.

3.1.3.1.- O período de inspeção será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data certificada no Termo de Recebimento Provisório.

3.1.4.- Se eventualmente for detectado problema na instalação de algum equipamento, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

3.2.- Estando a instalação dos equipamentos de acordo com o solicitado, a CONTRATANTE, realizará o RECEBIMENTO DEFINITIVO, apondo o carimbo de ATESTADO na nota fiscal.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1.- A instalação do equipamento é de responsabilidade da CONTRATADA e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante em conformidade com as normas da ABNT.

4.1.1.- Os serviços deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive de segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia do equipamento.

4.2.- A CONTRATADA deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado e cortina de ar, contemplando todos os materiais necessários, tais como: buchas, parafusos, cabo PP, eletrodutos, sapatas, suportes para ar condicionado, tubo Esponjoso, tubulação de cobre e demais itens necessários para o correto funcionamento dos equipamentos.

4.2.1.- Todos os materiais e acessórios, referentes à instalação, devem ser novos e de primeiro uso.

4.3.- Procedimentos para instalação do objeto:

4.3.1.- O objeto será instalado no local descrito na cláusula Segunda deste CONTRATO, em locais onde, atualmente, não existem outros equipamentos instalados;

4.3.2.- A partir do quadro de ar condicionado, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste CONTRATO, será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

4.3.3.- Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural.

4.3.3.1.- Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.

4.4.- Sobre Unidades Evaporadoras é preciso observar o seguinte:

4.4.1.- Os gabinetes deverão ter estruturas tratadas e pintadas com esmalte sintético na cor branca, com conjunto de painel frontal de insuflamento de ar em plástico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

- 4.4.1.1.- Deverão possuir ainda, isolamento térmico capaz de evitar a condensação externa;
- 4.4.2.- Os ventiladores deverão ser do tipo centrífugos multi-pás em plástico, dotados de três velocidades de operação (alta, média e baixa), balanceadas estática e dinamicamente, com acionamento direto por motor de indução monofásico com mancais de lubrificação permanente.
- 4.4.3.- A serpentina deverá ser construída em tubos de cobre mecanicamente expandidos em aletas de alumínio, perfeitamente fixadas aos tubos, corrugadas de alta eficiência, multipassos.
- 4.4.3.1.- Todo circuito deverá ser limpo e testado contra vazamentos em fábrica, devendo possuir conexões para tubulações de refrigerante;
- 4.4.4.- O filtro de ar deverá ser de material sintético do tipo lavável, classe G2, no mínimo, segundo a norma ABNT - NBR 16401.
- 4.5.- Sobre Unidades Condensadoras é preciso observar o seguinte:
- 4.5.1.- Tipo: Sistema de expansão direta com condensação a ar, gás R-410A ou outro similar que não agrida a camada de ozônio, sendo utilizados equipamentos do tipo SPLIT, onde cada unidade evaporadora é interligada a uma única unidade condensadora;
- 4.5.2.- O suporte deverá possuir o caimento adequado para possibilitar o escoamento da água de condensação;
- 4.5.3.- A bandeja deverá, também, possuir caimento, tipo vinco centralizado, para o escoamento do condensado;
- 4.5.4.- A captação dos drenos das bandejas dos equipamentos deverá ser feita até o ponto mais próximo do sistema de dreno do prédio;
- 4.5.5.- Os gabinetes deverão ter suas estruturas construídas em chapas de aço galvanizado, tratadas e pintadas com esmalte sintético, sendo apropriada para instalação ao tempo;
- 4.5.6.- O painel de serviço deverá permitir fácil acesso tanto à manutenção mecânica, quanto à parte elétrica.
- 4.5.6.1.- Deverá abrigar adequadamente todos os componentes elétricos do equipamento, garantindo fechamento e vedação satisfatória, de maneira a evitar penetração de água;
- 4.5.7.- Os ventiladores deverão ser do tipo hélice multi-pás em plástico, balanceados estática e dinamicamente, com acionamento direto por motor de indução com mancais de lubrificação permanente;
- 4.6.- É de responsabilidade da CONTRATADA manter limpo, livre e desimpedido de sujeiras e restos de materiais e tintas, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizados.
- 4.7.- Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a CONTRATADA deverá assumir a imediata reparação, restaurando as condições originais da edificação.
- 4.7.1.- Caso haja defeitos de acabamento originados pela CONTRATADA os mesmos deverão ser refeitos por ela.
- 4.8.- Os serviços deverão ser executados nos horários permitidos pelos respectivos setores que terão os equipamentos instalados.
- 4.8.1.- No caso de haver necessidade de se trabalhar nos finais de semana ou após o horário de funcionamento normal do local a ter o objeto executado, a CONTRATADA poderá entrar em entendimentos com a Fiscalização da CONTRATANTE que, atendendo às exigências dos respectivos setores, poderá autorizar a realização dos serviços por escrito.
- 4.9.- A CONTRATADA deverá apresentar, antes de iniciar os serviços, listagem completa de seus funcionários que estarão acessando os ambientes administrados pelos setores durante o período da execução dos serviços para comunicação e liberação de acesso dos mesmos;
- 4.10.- A CONTRATADA deverá manter um encarregado à frente dos serviços objeto do presente CONTRATO, o qual deverá permanecer no local durante todas as horas do trabalho;
- 4.11.- A CONTRATADA deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.
- 4.12.- A CONTRATADA deverá realizar levantamento prévio, certificando-se que não haverá danos a outras instalações existentes nos pavimentos (elétrica, hidráulica, dutos de renovação de ar, entre outras) para passagem da tubulação de dreno.
- 4.13.- A CONTRATADA, devido a complexidade dos serviços que envolvem a instalação dos equipamentos em objeto, fica responsável pela **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**, conforme determina a Resolução nº 425, de 18 de dezembro de 1998, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA);
- 4.13.1.- Todas as despesas com a emissão da ART serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 4.14.- Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:
- 4.14.1.- Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- 4.14.2.- Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- 4.14.3.- Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 - Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 - Instalações de ar-condicionado; NBR 7541 - Tubo de cobre sem costura para refrigeração e ar-condicionado; NBR 5648 - Tubos plásticos de uso predial e industrial;
- 4.14.4.- Às disposições legais federais, e distritais pertinentes;
- 4.14.5.- Às normas técnicas específicas, se houver;
- 4.14.6.- Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
- 4.14.6.1.- NR-6: Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 4.14.6.2.- NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- 4.14.6.3.- NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- 4.14.6.4.- NR-23: Proteção Contra Incêndios;
- 4.14.7.- À Resolução CONFEA nº 425/98 (ART);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

**4.14.8.-** À Portaria n.º 3523/GM do Ministério da Saúde, bem como o preenchimento do PMOC, de acordo com as necessidades dos equipamentos.

**4.15.-** Em decorrência dos serviços, a CONTRATADA ficará responsável pela segurança no interior do prédio, não somente quanto à Segurança do Trabalho, mas também em relação à preservação dos bens patrimoniais e integridade física das pessoas.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA/VALIDADE DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS:**

**5.1.-** A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 01 (um) ano a contar da data do recebimento definitivo do objeto deste CONTRATO.

**5.1.1.-** A garantia fornecida deverá ser estendida também aos serviços de instalação, porém, com validade mínima de 90 (noventa) dias.

**5.2.-** Para execução da garantia dos serviços executados a CONTRATADA deverá enviar técnicos especializados, sem custo adicional, para o endereço informado na CLÁUSULA SEGUNDA.

**5.2.1.-** O transporte dos técnicos até o local da prestação dos serviços de garantia, relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA, deverá ser por conta e risco da CONTRATADA.

**5.3.-** A troca de componentes defeituosos deverá ser feita pela CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis a partir do comunicado, via e-mail, da CONTRATANTE, relatando problemas em algum dos aparelhos fornecidos.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

#### **6.1.- DA CONTRATADA:**

**6.1.1.-** A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo fornecimento e instalação do objeto nos termos da legislação vigente observando o estabelecido nos itens a seguir:

**6.1.1.1.-** Efetuar a entrega e a instalação dos equipamentos em objeto observando o prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas neste CONTRATO, respondendo pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

**6.1.1.2.-** Prestar garantia e assistência técnica conforme estabelecido na CLÁUSULA QUINTA deste CONTRATO;

**6.1.1.3.-** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente CONTRATO, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**6.1.1.4.-** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas;

**6.1.1.5.-** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução da instalação, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

**6.1.1.6.-** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

**6.1.1.7.-** Não veicular publicidade acerca do objeto contratado, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

**6.1.1.8.-** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e instalação do objeto;

**6.1.1.9.-** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

**6.1.1.10.-** Atentar para as normas de segurança nas dependências da CONTRATANTE, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

**6.1.1.11.-** A CONTRATADA deverá possuir no mínimo um profissional técnico em refrigeração e ar condicionado entre os executores do serviço.

**6.1.1.11.1.-** Esse profissional deve estar credenciado ao CREA na época da execução dos serviços;

**6.1.1.12.-** A CONTRATADA deverá, para fins de execução contratual, possuir registro no CREA, se obrigando, especialmente, a indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato.

**6.1.1.12.1.-** Ele será responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelos Gestores do Contrato.

**6.1.1.12.2.-** Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, a CONTRATANTE deverá ser informada imediatamente;

**6.1.1.13.-** A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços, por parte da CONTRATANTE, não excluem ou reduzem a responsabilidade da CONTRATADA;

**6.1.1.14.-** Após a instalação de todos os equipamentos, a CONTRATADA deverá efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento dos aparelhos e das instalações, inclusive quanto à ausência de vazamento nas redes de tubulações de gás refrigerante, além de fornecer documento com o resultado de tais testes e inspeções realizadas nas instalações e equipamentos;

**6.1.1.15.-** Concluídos os serviços, deverá ser feita uma limpeza geral da obra e uma revisão de todos os acabamentos antes do recebimento provisório dos serviços.

**6.1.1.16.-** Para qualquer serviço mal executado, a CONTRATANTE reservar-se-á o direito de solicitar a modificação, refazer ou substituir, da forma e que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão do objeto do CONTRATO.

**6.1.2.-** Fica assegurado, à CONTRATANTE, o direito de:

**6.1.2.1.-** Solicitar a retirada imediata do local de execução do objeto do CONTRATO, de qualquer profissional da CONTRATADA que não corresponda às exigências técnicas ou disciplinares.

**6.1.2.1.1.-** A adoção desta medida não implica em prorrogação de prazo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

**6.1.2.2.-** Ordenar a suspensão das obras/serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha o direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da Ordem de Serviço correspondente, a respeito de qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado, ou em material posto na obra.

**6.1.3.-** A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que a CONTRATANTE assim o determinar ou autorizar por escrito.

**6.1.4.-** Quaisquer modificações necessárias no projeto durante a execução das obras e serviços, decorrentes de situações imprevistas e não identificadas na visita técnica, somente poderão ser realizadas após a autorização da CONTRATANTE e deverão ocorrer às expensas da CONTRATADA.

**6.1.5.-** Durante a execução do CONTRATO, a CONTRATADA deverá manter estrita observância da utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) apropriados por seus funcionários e subcontratados, bem como por quaisquer outras pessoas que tenham acesso ao local da obra.

**6.1.6.-** Qualquer material inflamável somente poderá ser depositado em áreas autorizadas pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

**6.1.7.-** Por ocasião do recebimento provisório, a CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE os manuais e toda a documentação técnica dos equipamentos.

**6.1.8.-** A CONTRATADA não será responsável, por:

**6.1.8.1.-** Qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

**6.1.8.2.-** Quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos expressamente neste CONTRATO.

**6.1.9.-** A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os procedimentos de controle a serem adotadas pela fiscalização da CONTRATANTE inclusive aceitando sua fiscalização e acompanhamento dos serviços de instalação.

### **6.2.- DA CONTRATANTE:**

**6.2.1.-** Além das obrigações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, são obrigações da CONTRATANTE:

**6.2.1.1.-** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do presente CONTRATO;

**6.2.1.2.-** Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do presente CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**6.2.1.3.-** Acompanhar e fiscalizar a execução do Pedido de Compra decorrente deste CONTRATO e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

**6.2.1.4.-** Efetuar o pagamento na forma convencionada no Pedido de Compra com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;

**6.2.1.5.-** Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos profissionais da CONTRATADA;

**6.2.1.6.-** Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

**6.2.1.7.-** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do presente CONTRATO.

**6.2.2.-** Após a assinatura do CONTRATO caberá a CONTRATANTE a prerrogativa de:

**6.2.2.1.-** Modificar, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos deste Contrato;

**6.2.2.2.-** Fiscalizar a execução da instalação contratada;

**6.2.2.3.-** Verificar a conformidade da instalação com as normas especificadas para garantir a qualidade desejada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**7.1.-** O presente Contrato vigorará por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos, podendo ser prorrogado até os limites permitidos pelo artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, desde que haja interesse da CONTRATADA.

**7.2.-** A prorrogação da vigência do presente contrato, caso, comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término, desde que verificada a conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**7.2.1-** Para os efeitos de prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar declaração de que não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES:**

#### **8.1.- DO PREÇO:**

**8.1.1.-** O VALOR GLOBAL dos produtos discriminado(s) na Cláusula Primeira deste CONTRATO é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em conformidade com o(s) preço(s) consignado(s) na Proposta de Preços da CONTRATADA.

#### **8.2.- DO PAGAMENTO:**

**8.2.1.-** O pagamento será efetuado em parcela única com vencimento em **30 d.d.l. (trinta dias da data líquida)** da data de recebimento e instalação total do objeto deste Contrato no endereço constante da CLÁUSULA SEGUNDA.

**8.2.2.-** O pagamento dentro do prazo previsto será contado após a liberação do documento fiscal da entrega, mediante conferência dos produtos, instalação, aprovação e visto da CONTRATANTE.

**8.2.3.-** Qualquer irregularidade constatada no ato do recebimento ou conhecida posteriormente será motivo suficiente para suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

**8.2.4.-** A **CONTRATADA** fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica em respeito às normas tributárias do Estado de São Paulo.

**8.2.5.-** Para recebimento dos pagamentos, a **CONTRATADA** deverá apresentar junto ao documento fiscal, os seguintes documentos, emitidos via Internet, dentro de sua validade:

**8.2.5.1.-** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados;

**8.2.5.2.-** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**8.2.6.-** Também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

**8.2.7.-** Comprovada irregularidade na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(es).

**8.2.8.-** A devolução da documentação fiscal pela **CONTRATANTE**, em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento/serviço.

**8.2.9.-** As comprovações dos documentos acima relacionados poderão ser feitas através das guias de recolhimento do mês anterior que antecede o pagamento.

**8.2.10.-** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 8.2.1., que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

### **8.3.- DO REAJUSTE:**

**8.3.1.-** Não haverá reajuste.

### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**9.1.-** A Dotação Orçamentária onerada neste contrato, será executada na despesa referente ao programa do exercício de 2021:

(00020) 02.01.00 - 4.4.90.52.00 - 04.122.7001.2250 - Manutenção dos Serviços Administrativos - PRÓPRIOS  
(02989) 02.02.00 - 4.4.90.52.00 - 06.181.8003.2268 - Manutenção dos Serviços Administrativos - PRÓPRIOS  
(00141) 03.01.00 - 4.4.90.52.00 - 04.122.7001.2250 - Manutenção dos Serviços Administrativos - PRÓPRIOS  
(00209) 05.01.00 - 4.4.90.52.00 - 04.121.7001.2250 - Manutenção dos Serviços Administrativos - PRÓPRIOS  
(00021) 14.02.00 - 4.4.90.52.00 - 08.243.4009.2126 - Manutenção do Conselho Tutelar - PRÓPRIOS  
(01302) 21.01.00 - 4.4.90.52.00 - 04.122.7001.2250 - Manutenção dos Serviços Administrativos - PRÓPRIOS  
(01981) 22.01.00 - 4.4.90.52.00 - 04.122.7001.2250 - Manutenção dos Serviços Administrativos - PRÓPRIOS

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL:**

**10.1.-** Não haverá garantia contratual para execução deste contrato, ficando a **CONTRATADA** sujeita as penalidades previstas abaixo caso não cumpra com as obrigações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

**11.1.-** A inexecução total ou parcial deste contrato, bem como sua execução irregular ou com atraso injustificado terá como consequência a aplicação, segundo a gravidade da falta e de forma gradativa, atendendo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 a alterações, as seguintes sanções:

#### **11.2.- ADVERTÊNCIA:**

**11.2.1.-** Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.

#### **11.3.- MULTA DE MORA:**

**11.3.1.-** Será aplicada caso seja comprovado o atraso injustificado e sujeitará a **CONTRATADA** à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**11.3.2.-** Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

**11.3.3.-** Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

**11.3.4.-** A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 11.3.4.1.1.

**11.3.4.1.-** Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderão ser aplicadas ainda:

**11.3.4.1.1.-** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida.

**11.3.5.-** O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

**11.3.6.-** Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** a processo executivo.

**11.3.7.-** As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02.

**11.3.8.-** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a **CONTRATANTE** reterá o valor da multa dos eventuais créditos que a **CONTRATADA** tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

#### **11.4.- SUSPENSÃO:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

**11.4.1.-** Pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu, no caso de reincidência em faltas já apenadas com **ADVERTÊNCIA**, bem como no caso de faltas graves que impliquem a rescisão deste contrato.

**11.4.2.-** Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos da **CONTRATADA**, que não poderá exceder a 05 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

### **11.5.- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:**

**11.5.1.-** A ser aplicada quando a **CONTRATADA** praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**11.5.2.-** As sanções descritas nos itens 11.3, 11.4 e 11.5 serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia, nos prazos determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

**11.5.3.-** Sem prejuízo da aplicação à **CONTRATADA** das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes deste contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

**11.5.4.-** Dependendo da infração cometida, a **CONTRATANTE**, a seu critério poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.5.5.-** O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:**

**12.1.-** O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

**12.1.1.- UNILATERALMENTE**, pela **CONTRATANTE**, quando ocorrer os motivos previstos nos incisos I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**12.1.1.1.-** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará a consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, no que couber, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.1.2.- BILATERALMENTE**, por acordo entre as partes, prevalecendo à conveniência da **CONTRATANTE**;

**12.1.3.- JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação de regência.

**12.2.-** Na hipótese de rescisão deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

**12.3.-** O presente instrumento não poderá ser sublocado, arrendado ou transferido a terceiros, sob pena de rescisão do mesmo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:**

**13.1.-** A fiscalização dos fornecimentos pela **CONTRATANTE** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

**13.2.-** A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, fundamentados nos Artigos 66, 67 e 68 da Lei Federal nº 8.666/93, executarão fielmente o contrato, sendo este acompanhado pelos representantes abaixo designados, que passam a denominar "GESTOR DO CONTRATO":

#### **13.1.1 - GESTOR DO CONTRATO (P/ GABINETE DO PREFEITO e GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO):**

**Nome:** João Batista Machado

**Cargo:** Agente Administrativo

**CPF/MF nº:** 053.762.718-97

**E-mail institucional:** [gabinete-expediente@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:gabinete-expediente@mogiguacu.sp.gov.br)

**E-mail particular:** [jbpmmg@gmail.com](mailto:jbpmmg@gmail.com)

#### **13.1.2- GESTOR DO CONTRATO (P/ BOMBEIROS):**

**Nome:** Pedro Henrique Borges Marques

**Cargo:** 1º Tenente PM Comandante do 1º Pelotão de Bombeiros de Mogi Guaçu

**CPF/MF nº** 395.716.458-46

**E-mail institucional:** [pedrohbmarches@policiamilitar.sp.gov.br](mailto:pedrohbmarches@policiamilitar.sp.gov.br)

**E-mail particular:** [borgespedro2004@yahoo.com.br](mailto:borgespedro2004@yahoo.com.br)

#### **13.1.3 - GESTOR DO CONTRATO (P/ PATRIMÔNIO):**

**Nome:** Sérgio de Freitas

**Cargo:** Assistente Administrativo

**CPF/MF nº** 964.983.748-53

**E-mail institucional:** [patrimonio@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:patrimonio@mogiguacu.sp.gov.br)

**E-mail particular:** [serginhofreitas.57@hotmail.com](mailto:serginhofreitas.57@hotmail.com)

#### **13.1.4- GESTORA DO CONTRATO (P/ SESMT-DRH):**

**Nome:** Margareth Aparecida de Rezende Galhardo

**Cargo:** Encarregada de Frente de Serviço

**CPF/MF nº** 065.523.868-93

**E-mail institucional:** [drh-gerencia@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:drh-gerencia@mogiguacu.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

E-mail particular: [margareze@hotmai.com](mailto:margareze@hotmai.com)

### **13.1.5 - GESTOR DO CONTRATO (P/ SF - FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA):**

Nome: José Silvestre Chantres Galvão

Cargo: Fiscal Tributário

CPF/MF nº: 656.877.288-72

E-mail institucional: [sf-fiscal-silvestre@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sf-fiscal-silvestre@mogiguacu.sp.gov.br)

E-mail particular: [jsilvestrecg@gmail.com](mailto:jsilvestrecg@gmail.com)

### **13.1.6 - GESTOR DO CONTRATO (P/ SF - SECRETARIA ADJUNTA):**

Nome: Paulo Benedito Ribeiro

Cargo: Secretário Adjunto

CPF/MF nº 141.456.898-36

E-mail Institucional: [sf-financas@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sf-financas@mogiguacu.sp.gov.br)

E-mail Particular: [pbrfinancas@gmail.com](mailto:pbrfinancas@gmail.com)

### **13.1.7 - GESTORA DO CONTRATO (P/ CONSELHO TUTELAR):**

Nome: Marilsen Rabelo Rodrigues Bueno

Cargo: Presidente

CPF/MF nº: 255.740.458-69

E-mail institucional: [conselhotutelar.mg@hotmail.com](mailto:conselhotutelar.mg@hotmail.com)

E-mail particular: [marilsenbueno@hotmail.com](mailto:marilsenbueno@hotmail.com)

### **13.1.8 - GESTORA DO CONTRATO (P/ CONTROLADORIA INTERNA):**

Nome: Margarete Pereira Borges Ayoub

Cargo: Coordenadora do Controle Interno

CPF/MF nº: 106.729.088-59

E-mail institucional: [controleinterno-margarete@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:controleinterno-margarete@mogiguacu.sp.gov.br)

E-mail particular: [margareteborges.adv@gmail.com](mailto:margareteborges.adv@gmail.com)

### **13.2.- GESTOR DA CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF nº

E-mail institucional:

E-mail particular:

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1.- Fica expressamente estabelecido, por força deste contrato, a isenção de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da CONTRATANTE, ficando à CONTRATADA, a total responsabilidade de empregadora com as despesas dos seus empregados, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração, como dos demais encargos de qualquer natureza, e seguro contra acidentes de trabalho.

14.2.- Constitui motivos para denúncia decorrente deste CONTRATO o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos.

14.3.- A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas e incidentes, que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

14.4.- Para os casos previstos no item anterior, a CONTRATANTE poderá atribuir uma comissão, por esta designada, a responsabilidade de apurar os fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

14.5.- As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que não seja interpretado como habitualidade ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao "interesse público".

14.6.- O presente CONTRATO rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e pelos preceitos de Direito Públicos, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

14.7.- Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o Edital, seus anexos e, a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TERMO DE QUITAÇÃO DEFINITIVA:**

15.1.- Ao término de todas as obrigações atinentes ao presente CONTRATO, o Gestor do Contrato da CONTRATANTE deverá emitir o Termo de Quitação Definitivo, considerando como plena, rasa e total a quitação em favor da CONTRATANTE dos débitos referentes a presente contratação, ficando sob sua responsabilidade as demais informações e liquidações aos órgãos internos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:**

16.1.- Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1.- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas legalmente capazes.

Mogi Guaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

**RODRIGO FALSETTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**P/ CONTRATANTE**  
E-mail Institucional:  
E-mail Pessoal:

#### RAZÃO SOCIAL

**NOME**  
**CARGO**  
**P/ CONTRATADA**  
E-mail Institucional:  
E-mail Pessoal:

**NOME**  
**CARGO**

**GESTOR DA CONTRATANTE**

**NOME**  
**CARGO**

**GESTOR SUBSTITUTO DA CONTRATANTE**

### TESTEMUNHAS:

**NOME**  
**CPF Nº**  
**P/ CONTRATANTE**

**NOME**  
**CPF Nº**  
**P/ CONTRATADA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_/2021

**OBJETO:** FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EM PARCELA ÚNICA, DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO INVERTER, USO NAS DEPENDÊNCIAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,

**ADVOGADO(S) / Nº OAB/email<sup>3</sup>:** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi Guaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo(a) contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratado(a):**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

<sup>3</sup> Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO X - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Por este instrumento particular de Procuração, a .....(razão social da empresa), com sede na .....(rua/avenida/etc.), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº ....., representada neste ato por seu(s).....(representante legal - mencionar cargo que ocupa na empresa Sr.(a)....., portador(a) do RG nº..... e CPF nº ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) do RG nº ..... e CPF nº....., a quem confere(imos) PODERES ESPECIAIS para firmar contrato na qualidade de CONTRATADA com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021**, sendo vedado o substabelecimento.

A presente Procuração é válida durante a vigência do Contrato do Pregão Presencial em referência.

Local e data

Outorgante(s) e assinatura(s)

**OBS: COM FIRMA RECONHECIDA**

**Nota:** Esta procuração para assinatura do Contrato poderá ser entregue ao Pregoeiro ou a qualquer membro de sua Equipe de Apoio por ocasião da abertura da sessão do Pregão, **FORA DOS ENVELOPES.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

\_\_\_\_\_ (nome), como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 6.5.3 do Edital do Pregão Presencial nº 35/2021, declara, sob as penas da lei, que:

A - Nomeará por ocasião da assinatura do contrato, preposto, que lhe confira poderes para, em nome da contratada, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução do contrato.

B - Na hipótese de substituição ou demissão do preposto, tal fato será informado à Administração pela CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados.

C - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**\* Caso a empresa prefira, poderá indicar seu preposto neste Ato, substituindo a redação acima pela seguinte:**

### MODELO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa \_\_\_\_\_, sita na (endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através de seu representante abaixo identificado, nomeia seu PREPOSTO o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (cargo) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, conferindo-lhe poderes para, em nome da CONTRATADA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução deste contrato.

Declara ainda que, na hipótese de substituição ou demissão do preposto, tal fato será informado à Administração pela CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
(Local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)  
Nome por extenso  
Cargo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

**ANEXO XII - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS CONDICIONADORES DE AR CONVECCIONAIS E CORTINA DE AR**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Data de entrega: __/____/____	Data de aceite: __/____/____
Processo Administrativo nº 9097/2021	Pregão Presencial nº 35/2021
Contrato nº __/____	Vigência: __/__/__ à __/__/____
Contratada:	Prazo:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM PARCELA ÚNICA DE CONDICIONADORES DE AR, MODELO INVERTER, PARA USO NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE .....	
Valor do Contrato: R\$ _____	
Valor do Fornecimento executado: R\$ _____	

Pelo presente, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o Contrato em epígrafe, emitimos o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, com eficácia liberatória de todas as obrigações da CONTRATADA, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações), bem como autorizamos o pagamento da documentação fiscal emitida para o presente termo.

OBS:

Mogi Guaçu, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Requisitante (SPDU): Nome: _____ Cargo: _____ CPF nº: _____ Assinatura: _____	Gestor do Contrato: Nome: _____ Cargo: _____ CPF nº: _____ Assinatura: _____
---	--





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO XIII - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para fins de comprovação junto a Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, que o Representante Legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, representante da licitante \_\_\_\_\_, CNPJ (ou CPF) nº \_\_\_\_\_, compareceu ao SETOR DE PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ou CORPO DE BOMBEIROS ou CONTROLADORIA INTERNA ou CONSELHO TUTELAR ou FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ou SECRETARIA ADJUNTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ou SESMT-DRH DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ou GABINETE DO PREFEITO ou SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO e realizou a VISITA TÉCNICA referente à AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, para atendimento ao disposto no EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021, na data de \_\_ de \_\_ de 2021, tomando conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer modo, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução.

**Nome/Assinatura  
Responsável pelo Setor**

**Nome/ Assinatura/CPF  
Licitante**

#### DADOS DA EMPRESA\*

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ/MF	I.E.
ENDEREÇO/CIDADE	UF
TELEFONE	E-MAIL
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA	ASSINATURA
CARGO/FUNÇÃO	DOCUMENTO IDENTIDADE

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1) - Esses dados deverão ser preenchidos pela empresa interessada antes da realização da visita técnica. Anexar documento que comprove que quem realizou a visita técnica é representante credenciado pela licitante.
- 2) - Ao visitar os locais, o responsável pela empresa interessada, deverá levar consigo este atestado, que será assinado pelo representante da Secretaria responsável pelo local visitado.
- 3) - O representante da Secretaria Municipal que assinar este atestado deverá identificar-se com seu nome completo, de forma legível, mencionando o cargo que ocupa.
- 4) - Este atestado de visita totalmente preenchido com as informações requeridas e de conformidade com as informações supra, deverá ser anexado à DOCUMENTAÇÃO exigida nas normas específicas da licitação para efeito de HABILITAÇÃO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ITEM 6.5.5 DO EDITAL

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica/razão social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_(rua/avenida/etc), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa por mim representada possuirá, para a realização dos serviços em objeto desta licitação, como seu Responsável Técnico, engenheiro mecânico e engenheiro eletricitista detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, por execução de obras ou serviços de características semelhantes (não havendo limites mínimos ou máximos para as quantidades de serviços ou materiais) ao objeto desta licitação;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
(Local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ITEM 6.5.6 DO EDITAL

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica/razão social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (rua/avenida/etc), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa por mim representada, caso venha a tornar-se primeira classificada de item(s) no certame, fica obrigada a apresentar, em até 03 (três) dias úteis da data da intimação, o(s) seguinte(s) documentos:

- Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica de seus Responsáveis Técnicos (Engenheiro Mecânico e Engenheiro Eletricista), atualizados, expedido pelo CREA da região da empresa licitante vencedora, comprovando que a mesma possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto desta licitação;
- Comprovação do vínculo empregatício do(s) Responsável(is) Técnico(s), mediante apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):
  - a) Cópia do Contrato de Trabalho com a empresa licitante vencedora, constante da Carteira Profissional, ou;
  - b) Cópia da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho, ou mediante certidão do CREA devidamente atualizada, ou;
  - c) Cópia do Contrato de Prestação de Serviço devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste os profissionais como técnicos responsáveis;
- Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa primeira classificada de item(s) no certame, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma e Certidão do CREA, devidamente atualizados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
(Local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal